



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo n° 08650.004481/2014-93

Aviso de Audiência Pública nº 02/2014

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2014

O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, por intermédio de sua Divisão de Licitações, Contratos e Convênios, torna público, que fará realizar a **Audiência Pública n.º 02/2014**, regida pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o que consta do Processo n.º **08650.004481/2014-93**, no período de **17/10/2014 a 05/11/2014** com os seguintes objetivos e formas de participação:

1 Do Objeto:

1.1 A presente Audiência Pública visa consultar os eventuais interessados em participar da licitação a ser deflagrada pela Polícia Rodoviária Federal para a futura contratação de empresa especializada para disponibilização onerosa (cessão de uso) de espaços físicos em sítios de telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica, para implantação da infraestrutura de Sistema de Rádio Digital da Polícia Rodoviária Federal, nas Superintendências Regionais dos estados de Amapá, Roraima, Amazonas, Acre, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Goiás e Distrito Federal, conforme condições estabelecidas neste instrumento, com fulcro no art. 39 da Lei n.º 8.666/93.

2 Dos Objetivos:

2.1. Obter informações técnicas necessárias e suficientes para orientar processo licitatório para contratação de empresa especializada para disponibilização onerosa (cessão de uso) de espaços físicos em sítios de telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica, para implantação da infraestrutura de Sistema de Rádio Digital da Polícia Rodoviária Federal, nas Superintendências Regionais dos estados de Amapá, Roraima, Amazonas, Acre, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Goiás e Distrito Federal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Esclarecer eventuais dúvidas quanto aos critérios técnicos exigidos pela PRF na prestação do serviço;

2.3. Dar maior publicidade aos requisitos dos serviços pretendidos;

2.4. Ampliar a competitividade no futuro certame licitatório, sem que se prejudique o resultado pretendido pelo serviço.

3 Da Retirada do Edital de Aviso de Audiência Pública e anexos:

3.1 O Edital e anexos poderão ser retirados, gratuitamente, no sítio www.prf.gov.br ou mediante apresentação de CD/pendrive na Divisão de Licitações,



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo n° 08650.004481/2014-93

Aviso de Audiência Pública nº 02/2014

Contratos e Convênios, localizada na Sede do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, Setor Policial Sul – SPO S/N, Lote 5 – Complexo PRF, Brasília-DF, CEP 70.610-909.

4 Da Forma de Participação:

4.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que possua interesse em apresentar contribuições que venham a subsidiar a Administração na formatação da futura licitação poderão apresentá-las na forma definida neste Edital de Audiência Pública.

4.1.1 Entende-se por contribuição qualquer sugestão de modificação, supressão ou acréscimo nos requisitos pré-definidos na minuta do Termo de Referência para licitação do pretenso objeto, presente no Anexo I deste Edital, bem como as dúvidas e demais informações que subsidiem o atendimento dos objetivos descritos no item 2 deste Edital.

4.2 As contribuições poderão ser dirigidas à PRF das 9h de 17/10/2014 até as 17h do dia **05/11/2014**, pelos seguintes meios:

4.2.1 **E-mail:** licitacao.dicon@prf.gov.br;

4.2.2 **Via postal ou protocolo:**

Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Divisão de Licitações, Contratos e Convênios
Audiência Pública nº 02/2014
Setor Policial Sul – SPO S/N, Lote 5 – Complexo PRF, Brasília-DF, CEP 70.610-909.

4.2.3 **Audiência presencial:**

4.2.3.1 No dia **04 de novembro de 2014**, a partir das 09h30, será realizada audiência pública presencial no Centro de Convenções do Complexo PRF, localizado no Setor Policial Sul – SPO, S/N, Lote 5 – Complexo PRF, Brasília-DF, CEP 70.610-909.

4.2.3.2 A sessão presencial compreenderá 3 (três) etapas, conforme elencado a seguir:

I – Fase de Credenciamento, quando serão credenciados, por ordem de chegada, as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, por meio de seus representantes, interessados em participar da fase de debates;
II – Fase de Debates, na qual será oportunizado, àqueles que estejam credenciados, período de até 10 minutos, por inscrito, para que se manifeste quanto ao objeto da Audiência Pública;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo n° 08650.004481/2014-93

Aviso de Audiência Pública nº 02/2014

III – Fase de Formalização das Contribuições, quando serão recolhidas as considerações dos Credenciados, por escrito, para que sejam formalmente analisadas pela PRF, com as demais contribuições apresentadas por e-mail e correspondência.

4.2.3.3 Durante a fase de debates a PRF, por meio de seus representantes, poderá se manifestar verbalmente, caso julgue pertinente, visando enriquecer o tema em pauta.

4.2.3.4 Todas as contribuições e questionamentos deverão referir-se ao objeto da audiência pública, sendo desconsideradas as relativas a outros assuntos.

4.2.3.5 A PRF reserver-se-á o direito de não discutir durante a audiência presencial as contribuições recebidas.

4.2.3.6 O resultado da análise das contribuições será publicado no site da PRF, após avaliação da área demandante e antes da abertura do certame licitatório.

4.2.3.7 Se ao final do prazo para o encerramento da audiência presencial ainda houver algum interessado em se manifestar, o mesmo poderá enviar a sua contribuição por escrito, na forma dos itens 4.2.1 e 4.2.2 deste Edital.

4.2.4 Comporão a mesa o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria CGA nº 66, de 05 de maio de 2014.

4.2.4.1 Ao Presidente competirá:

- a) Dirimir as questões de ordem;
- b) Decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na audiência;
- c) Conceder e cassar a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado se afastar da matéria em pauta;
- d) Determinar a retirada de pessoas que perturbarem a audiência, coibir as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência.

4.2.4.2 Aos demais membros competirá:

- a) Registrar a Ata da Audiência Pública.
- b) Credenciar os participantes inscritos na Audiência Pública

4.2.4.3 O representante da Divisão de Modernização e Tecnologia - DIMOT/DPRF dará suporte à Sessão de Audiência Pública, no que tange às questões técnicas relativas às especificações do objeto.

5 Das Disposições Gerais:

5.1 A sessão de Audiência Pública será registrada em ata;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo n° 08650.004481/2014-93

Aviso de Audiência Pública nº 02/2014

- 5.2** A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização;
- 5.3** Esta Audiência Pública objetiva o cumprimento ao que dispõe o artigo 39, da Lei 8.666/93, não dando o direito aos seus participantes de qualquer tipo de indenização ou contratação do objeto pelo DPRF.
- 5.4** Concluídas as manifestações dos participantes credenciados, o Presidente dará por finalizada a Audiência Pública, fazendo a leitura da ata, que será assinada por todos os participantes.

6 Anexo:

- 6.1** Minuta do Termo de Referência que balizará a pretensa contratação.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2014.

MURILO CANGUSSU CAVALCANTE
Chefe da Divisão de Licitações, Contratos e Convênios



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo n° 08650.004481/2014-93

Aviso de Audiência Pública n° 02/2014

Anexo I do Edital de Audiência Pública nº 2/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização onerosa (cessão de uso) de espaços físicos em sítios de telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica, para implantação da infraestrutura de Sistema de Rádio Digital da Polícia Rodoviária Federal, nas Superintendências Regionais dos estados de Amapá, Roraima, Amazonas, Acre, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Goiás e Distrito Federal, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ÓRGÃO GERENCIADOR

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (UG 200109)

ÓRGÃO PARTICIPANTE

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/MT (UG 200120)

Grupo	Itens	Descrição/ Especificação	Qte
1	1 a 12	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede MT0105.	12
2	13 a 21	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede MT02.	9
3	22 a 27	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede MT03.	6
4	28 a 47	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede MT04.	20
5	48 a 64	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede MT06.	17
6	65 a 83	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede MT07.	19

7	84 a 106	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede MT08.	23
---	----------	---	----

ÓRGÃO PARTICIPANTE			
3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/MS (UG 200128)			
Grupo	Itens	Descrição/ Especificação	Qte
8	107 a 123	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede MS0102.	17
9	124 a 136	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede MS03.	13
10	137 a 146	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede MS0410.	10
11	147 a 157	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede MS05.	11
12	158 a 176	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede MS06.	19
13	177 a 181	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede MS07.	5
14	182 a 198	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede MS0809.	17

ÓRGÃO PARTICIPANTE			
7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/PR (UG 200118)			
Grupo	Itens	Descrição/ Especificação	Qte
15	199 a 225	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede PR01.	27
16	226 a 248	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de	23

		adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede PR02.	
17	249 a 270	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede PR03.	22
18	271 a 291	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede PR04.	21
19	292 a 297	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede PR05.	6
20	298 a 303	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede PR06.	6
21	304 a 320	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede PR07.	17

ÓRGÃO PARTICIPANTE			
21ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/RO/AC (UG 200131)			
Grupo	Itens	Descrição/ Especificação	Qte
22	321 a 337	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede AC01.	17
25	377 a 406	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede RO01.	30
26	407 a 425	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede RO020304.	19

ÓRGÃO PARTICIPANTE			
3º DISTRITO REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/AM (UG 200110)			
Grupo	Itens	Descrição/ Especificação	Qte
23	338 a 350	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede AM01.	13

ÓRGÃO PARTICIPANTE			
4º DISTRITO REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/AP (UG 200233)			

Grupo	Itens	Descrição/ Especificação	Qte
24	351 a 376	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede AP01.	26

ÓRGÃO PARTICIPANTE			
5º DISTRITO REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/RR (UG 200232)			
Grupo	Itens	Descrição/ Especificação	Qte
27	426 a 449	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede RR01.	26

ÓRGÃO PARTICIPANTE			
1º DISTRITO REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/DF (UG 200141)			
Grupo	Itens	Descrição/ Especificação	Qte
28	450 a 471	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede DF01.	22

ÓRGÃO PARTICIPANTE			
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/GO (UG 200121)			
Grupo	Itens	Descrição/ Especificação	Qte
29	472 a 478	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede GO01.	7
30	479 a 490	Espaço em Sítios de Telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica para atender a Rede GO02.	12

1.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador de órgãos participantes.

De acordo com o Decreto nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, serão aceitas adesões à ata de Registro de Preços, não podendo, todavia exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A missão constitucional da Polícia Rodoviária Federal e demais atribuições determinadas em leis específicas, de preservar a ordem e a paz e garantir a segurança e o livre trânsito nas rodovias federais, bem como prevenir acidentes, é realizada através de diversas formas de atuação, dentre elas a comunicação de dados e voz.

2.2. A infraestrutura de redes de comunicação de dados e voz compreende recursos imprescindíveis para a disponibilização de serviços e informações em larga escala, para o público interno e externo da Polícia Rodoviária Federal – PRF.

2.3. Essa estrutura viabiliza o intercâmbio rápido de informações, a implantação de controles precisos e o monitoramento de atividades importantes da atividade policial e do trato administrativo.

2.4. Com a crescente demanda por serviços e aumento do volume de informações transacionadas, aliados aos inúmeros pontos de presença e capilaridade das unidades da PRF, impõe-se a necessidade de contínuo aperfeiçoamento e expansão quantitativa e qualitativa da rede de comunicação de dados e voz.

2.5. Para atender essa demanda, a PRF está implantando uma Rede de Rádio Digital, através do Projeto Landell, a qual proverá comunicação de voz em caráter de missão crítica, através de sistema troncalizado de acordo com o padrão TETRA, provendo qualidade e segurança nas suas comunicações de voz e dados, cuja infraestrutura permite conectar vários pontos e bases de rádios, formando uma rede capaz de cobrir toda a malha rodoviária federal do País.

2.6. O Projeto Landell, por sua enorme importância institucional, está nominalmente previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do DPRF para o biênio 2013-2014 e trata-se do Projeto Estratégico nº 04 (PE4) do órgão.

2.7. O escopo do referido projeto, constante no PDTIC, é: “*readequar a infraestrutura de comunicação de dados e voz nas unidades da PRF, por meio da solução de radiocomunicação digital. Dotar a PRF de infraestrutura de radiocomunicação baseada em protocolo de tecnologia digital para transmissão de voz e dados*”.

2.8. A execução do presente projeto se encontra alinhada com os seguintes objetivos estratégicos constantes no PDTIC - 2013-2014, aprovado pela Portaria nº 27/2013 da Direção-Geral do órgão:

Objetivo Estratégico no. 02 – Fortalecer e modernizar a fiscalização e o policiamento ostensivo;

Objetivo Estratégico no. 20 – Prover meios e infraestrutura adequada ao desempenho das atividades.

2.9. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Rodoviária Federal – PDTIC/DPRF – é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC que visa atender as necessidades da PRF, estando alinhado com a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) e o Planejamento Estratégico do DPRF que comprehende o período de 2012-2020.

2.9.1. Apesar de citar Tecnologia da Informação, a IN 04/2010 - SLTI – que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal – não se aplica ao presente instrumento pois trata-se de identificar interessados em disponibilizar onerosamente espaços em infraestrutura civil.

2.10. Para que tal rede funcione adequadamente, são necessárias infraestruturas de telecomunicações espaçadas, em média, a cada 40 km de distância, para prover a cobertura projetada e necessária ao seu correto funcionamento.

2.11. Considerando que a área de atuação da PRF em todo o Brasil é de aproximadamente 70.000 km de rodovias, seriam necessárias aproximadamente 1750 infraestruturas desse tipo para que toda a rede fosse implantada. Caso a implantação total fosse realizada exclusivamente pelo DPRF, demandaria grande quantidade de recursos humanos, financeiros e de tempo, o que iria de encontro aos princípios da economicidade e eficiência.

2.12. As infraestruturas de telecomunicação envolvem um alto custo de implantação, além da alta complexidade de contratação e manutenção.

2.13. Diante dessa realidade, empresas especializadas em telecomunicações em todo o mundo estão optando ceder onerosamente espaços em infraestruturas verticais ao invés de adquirir e mantê-las, muitas vezes se desfazendo daquelas que já possuem, focando na sua atividade econômica principal. Em contrapartida, as empresas que disponibilizam os espaços nas infraestruturas verticais, responsabilizam-se pela manutenção, reforço na estrutura e locação/aquisição do terreno.

2.14. Justifica-se a contratação mediante Registro de Preços, tendo em vista que a necessidade do objeto ora pretendido se enquadra no Artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, inciso III, uma vez que há necessidade de atender a demanda das unidades regionais da Polícia Rodoviária Federal de Amapá, Roraima, Amazonas, Acre, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Goiás e Distrito Federal.

2.15. A contratação pretendida, destina-se a:

2.15.1. Oferecer áreas específicas para receber os equipamentos necessários à transmissão de dados e voz (a exemplo da Estação de Rádio Base - ERB), mediante sistema de rádio digital da Polícia Rodoviária Federal.

2.15.2. Atender os requisitos de cobertura e estabelecer os links de comunicação entre os sítios da rede de modo atender os requisitos previstos no Projeto Landell, garantindo maior segurança na comunicação de dados e voz para as atividades finalísticas da Polícia Rodoviária Federal.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços especificados no presente instrumento são de natureza comum, pois apresenta-se sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio e regulamentados por legislação vigente.

3.1.1. A Lei nº 10.520/2002 que implementou a modalidade pregão para bens e serviços comuns, apresenta o seguinte conceito:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.” (Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 10.520/02).

3.1.2. A complexidade do serviço pretendido, ou o fato de ele ser crítico para a consecução das atividades dos entes da Administração, não descharacteriza a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado, conforme acórdão do TCU:

“Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão”. (Acórdão nº 1.114/2006 – Plenário; Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário, item 9.2.4).

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórios, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu

respectivo plano de cargos.

3.3. Os A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da Ordem de Serviço específica que será emitida em até 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato.

4.2. A contratada terá o prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, para execução do objeto contratado.

4.3. Os procedimentos para a implantação da infraestrutura do sistema de Rádio Digital da Polícia Rodoviária Federal, desde a adaptação até o recebimento do sítio da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de energia elétrica, devem obedecer o disposto nos Anexos de I a V deste instrumento, observando-se o cronograma físico-financeiro identificado abaixo:

Etapa	Descrição	Etapa Condicionante	Prazo de Execução	Responsável
A	Contrato Administrativo	Assinatura	Vigência da Ata RP	Contratada e Contratante
B	Apresentação dos pontos não nominais (dentro do raio de busca)	A	Até 15 dias corridos	Contratada
C	Análise dos pontos não nominais (dentro do raio de busca)	B	Até 20 dias corridos	Contratante
D	Emissão da Ordem de Serviço para disponibilização do sítio de telecomunicação	C	Até 25 dias corridos	Contratante
E	Disponibilização do sítio de telecomunicação com confecção de relatório de finalização e fornecimento das chaves de acesso	D	Até 75 dias corridos para disponibilização do sítio	Contratada
F	Correção de eventuais ajustes	E	Até 15 dias corridos	Contratada
G	Recebimento Provisório	F	Até 10 dias corridos da comunicação escrita da Contratada com o relatório fotográfico	Contratante
H	Recebimento Definitivo	G	Até 10 dias do Recebimento Provisório	Contratante

4.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.6. O pagamento somente será efetuado quando todos os itens da Ordem de Serviço forem disponibilizados.

4.3. O número de itens de uma Ordem de Serviço ficará limitado a quantidade máxima de itens do respectivo grupo do Edital.

4.4. Não será emitida uma mesma Ordem de Serviço para itens de grupos distintos.

4.5. O atraso na execução do objeto, sem justificativa e prévia comunicação aceita pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, implicará nas sanções previstas no Edital e no contrato.

4.6. Quando, decorrente de fato superveniente, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá ser prorrogado o prazo de entrega.

4.4. Os prazos constantes na tabela acima são meramente estimativos, podendo ser reduzidos à medida que as partes consigam cumprir cada etapa em um tempo menor que o fixado.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A presente licitação para contratação do objeto, será composta por 490 (quatrocentos e noventa) itens, detalhados no Anexo III – COORDENADAS E REQUISITOS DE SITES, reunidos em 30 (trinta) grupos, conforme tabela constante no subitem 1.2.

5.2. Os quantitativos, as especificações técnicas e as coordenadas geográficas apresentadas foram definidos no projeto executivo constante no processo administrativo nº 08.650.000.879/2010-27, apresentando cenários de sítios de telecomunicações já existentes e outros a serem construídos.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas por grupo no sistema Comprasnet, entretanto, após a fase de lances, deverão ser apresentadas por item para a CONTRATANTE.

5.4. Cada grupo da tabela do item 1.2, representa uma rede de telecomunicação para prover cobertura à circunscrição de uma ou mais delegacias da PRF pertencentes ao mesmo Estado, garantindo, desta forma, que todo o seu trecho esteja coberto pelo sistema de radiocomunicação digital do órgão, provendo a comunicação ininterrupta entre os sítios da rede de cada Delegacia.

5.5. O agrupamento dos itens a serem licitados se justifica também em razão de possuírem a mesma

natureza e guardarem relação entre si, evitando que as empresas participantes escolham apenas aqueles que lhes são mais convenientes, sem contudo restringir o caráter competitivo do certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Será permitida a participação de empresas constituídas por Consórcio, devendo, para tanto, apresentar:

6.1.1. Termo de Compromisso PÚblico, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

6.1.2. Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

6.1.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

6.1.4. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

6.1.5. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

6.1.6. É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

6.1.7. Para o Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, só poderão participar do certame se sua liderança for obrigatoriamente exercida por empresa brasileira.

6.1.8. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

6.1.9. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

7. DO VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO

7.1. A estimativa de preço tem a única e específica finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de sua proposta. As licitantes são as únicas responsáveis por valorar os produtos e serviços ofertados, pelas suas descrições e demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições necessárias e suficientes à formulação de sua proposta.

7.2. Será feita pesquisa oficial de preços junto ao mercado, que possibilitará a composição efetiva das planilhas de custo, definindo, assim, os valores para pagamento, admissíveis pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios – DICON por meio de seu Núcleo de Compras-NUCOMP.

7.3. O recurso a ser utilizado para o objeto desta contratação será oriundo do 20IC-Estratégia Nacional de Segurança Pública (ENAFRON) ou outra fonte orçamentária específica de programa que o objeto desta contratação atenderá.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.6. Efetuar, quando couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 8.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

- 9.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, devendo assinar o Termo de Confidencialidade, conforme o anexo VIII.
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.17. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e instalação dos equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências contratuais;
- 9.18. Transportar às suas expensas todos os componentes necessários para o fornecimento dos bens na localidade designada e transportar, fornecer alimentação e alojamento aos seus funcionários ou prestadores de serviços;
- 9.19. Manter um preposto em contato direto e constante com a CONTRATANTE, durante a execução do contrato;
- 9.20. Facilitar o acesso dos técnicos quando da instalação, montagem e reparos dos equipamentos necessários à implantação de rádio comunicação digital da PRF.
- 9.21. Resguardar e manter em condições satisfatórias o sítio de telecomunicação em que se encontrarem as áreas disponibilizadas, objeto deste instrumento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.11.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização serão indicados pela área demandante.

12.11.2. Toda e qualquer intervenção ocorrerá somente após autorização da Comissão de Fiscalização.

12.11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização deverão ser encaminhadas à Gestão do Contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12.11.4. A execução dos serviços será autorizada estrita e unicamente pelo Fiscal [ou Comissão de Fiscalização] do contrato, mediante orçamento aprovado, quando for o caso.

12.11.5. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

I – Solicitar à contratada a substituição de qualquer consumível ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

13. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Além dos documentos previstos no Edital e nas legislações que regem os procedimentos de contratação e o objeto do certame (Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02; Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005 e demais normas específicas), serão exigidas os seguintes documentos:

13.1.1. São documentos condicionantes à Qualificação Técnica da empresa:

13.1.1.1. Apresentar comprovante ou declaração de Capacidade Técnica, emitido(s) por Órgão(s) ou empresa(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto do certame.

13.1.1.2. Será considerado como compatível em características e quantidade com o objeto do certame:

13.1.1.2.1. A locação, cessão ou disponibilização onerosa de espaço em infraestrutura de sítios de telecomunicações.

13.1.1.2.2. A prestação de serviços de execução de fundação, fornecimento e implantação de estrutura vertical do tipo torre metálica autoportante, e implantação elétrica para sítios de telecomunicações.

13.1.1.3. Para cada grupo a ser disputado, o licitante deverá apresentar atestado(s) que represente(m) pelo menos 10 % (dez por cento) da quantidade prevista no grupo.

13.1.1.3.1. Atestados só poderão ser reaproveitados se representarem pelo menos 10 % (dez por cento) do somatório dos grupos pretendidos.

13.1.1.4. Para empresas participantes em consórcio, deverão ser apresentados os atestados conforme previsto no art. 33, inciso III da Lei 8.666/93.

13.1.1.4.1. Para efeito de qualificação técnica, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

13.1.1.4.2. Para o consórcio, haverá um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

13.1.1.4.3. Para efeito de arredondamento quando percentual de acréscimo for aplicado e o valor resultante ficar com casas decimais entre 0,01 (um centésimo) e 0,50 (cinquenta centésimos) a quantidade de atestados será arredondada, para baixo, para o número inteiro mais próximo. Se o valor ficar entre 0,51 (cinquenta e um centésimos) e 0,99 (noventa e nove centésimos) a quantidade de atestados será arredondada, para cima, para o número inteiro mais próximo.

13.1.1.4.4. Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo ou do mês subsequente ao da prestação do serviço, e somente ocorrerá na data se a empresa apresentar as notas fiscais, mediante comprovação da regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Federal, CADIN, CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outros documentos exigidos na fase de habilitação, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última Nota Fiscal/Fatura, o que poderá ser aferido mediante consulta on-line ao sistema SICAF e/ou sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, acompanhada do Termo de Recebimento emitido pelo servidor responsável.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, gerada pelo SIAFI (Sistema integrado de Administração Financeira), contra qualquer entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima.

14.3. Será procedida consulta “ON-LINE” junto ao SICAF, ao CADIN e à Justiça do Trabalho, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma,

relativamente às condições de habilitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regulariza sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.3.2. O prazo especificado no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

14.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o DPRF comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.4. Persistindo a irregularidade, o DPRF adotará as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada ampla defesa.

14.3.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento de bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.3.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

14.4. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos elencados na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A empresa que for optante do SIMPLES não estará sujeita a retenção, desde que, apresente o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para o pagamento.

14.5. Na hipótese de atraso do pagamento cuja nota fiscal tenha sido devidamente atestada e protocolada, não tendo a CONTRATADA concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira diária = TX/365 = 0,06/365 = 0,00016438

TX = Taxa anual de 6%.

14.6. Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE restar demonstrada qualquer irregularidade em relação aos documentos exigidos para pagamento, a contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a sua regularização, sob pena de instrução de processo administrativo para apurar se devida a rescisão do contrato.

14.7. Para os pagamentos de empresas constituídas em consórcio será obedecido o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.199, de 14 de outubro de 2011, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;
 - 15.2.3.1. em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 15.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 15.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- ## **16. DO IMPACTO AMBIENTAL**
- 16.1. Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da IN nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI, a Contratante exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:
- I – Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - II – Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
 - III – Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - IV – Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - V – Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;
 - VI – Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.
 - VII – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
 - VIII – Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - IX – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - X – Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de

desperdícios/poluição;

XI – Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e

XII – Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

16.2. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

17. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. São partes vinculadas e indissociáveis deste Projeto Básico os seguintes anexos:

17.2. Anexo I – REQUISITOS BÁSICOS DOS ESPAÇOS CONTRATADOS

17.3. Anexo II – FLUXO DE EXECUÇÃO

17.4. Anexo III – COORDENADAS E REQUISITOS DE SITES

17.5. Anexo IV – CENÁRIO DE INSTALAÇÃO A

17.6. Anexo V – CENÁRIO DE INSTALAÇÃO B

17.7. Anexo VI – CATÁLOGOS E FOTOS DE EQUIPAMENTOS

17.8. Anexo VII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

17.9. Anexo VIII – GLOSSÁRIO

Elaborado: _____ / _____ / _____

De acordo: _____ / _____ / _____

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXxx

MARCIO ANTUNES OLIVEIRA VIEIRA

Chefe da Divisão de Modernização e Tecnologia

Aaprovo o presente Termo de Referência e o encaminho à Coordenação-Geral de Administração para providências.

Brasília/DF, _____ / _____ / _____

DANIEL ANTONIO TORNO DE ARAÚJO COSTA

COORDENADOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO

ANEXO I

REQUISITOS BÁSICOS DOS ESPAÇOS CONTRATADOS

1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de espaço em sítios de telecomunicações para atender as necessidades do Departamento de Polícia Rodoviária Federal em todas as localidades apresentadas no Anexo III – COORDENADAS E REQUISITOS DE SITES, denominadas **Pontos Nominais (PN)**.

1.1. A contratação pretendida compreenderá a disponibilização de espaço em estrutura vertical tipo greenfield ou roof-top, espaço em solo para instalação de gabinetes de telecomunicações, fornecimento de energia elétrica, devidamente adaptados à completa instalação de equipamentos da CONTRATANTE, pelo período de 5 anos.

2. Os requisitos necessários para atender o item anterior são:

2.1. **Espaço em solo:** espaço suficiente para instalação de gabinetes da PRF, cuja área em metros quadrados para cada PN está prevista no Anexo III;

2.1.1. O local disponibilizado para instalação dos gabinetes deve considerar a abertura de portas e realização de manutenção.

2.1.2. O peso estimado dos gabinetes a serem instalados na base de concreto é de 500 kg

2.2. **Espaço em estrutura vertical:** espaço suficiente para a instalação dos equipamentos em cada PN com os requisitos determinados no Anexo III – COORDENADAS E REQUISITOS DE SITES

2.2.1. **Altura Mínima** de instalação que consta no Anexo III – COORDENADAS E REQUISITOS DE SITES deverá ser considerada da seguinte forma:

2.2.1.1. Para as antenas de RF: Considera-se a **Altura Mínima** como o ponto de instalação do suporte da antena mais baixa;

2.2.1.2. Entre os equipamentos a serem instalados na estrutura vertical, a disposição das antenas de RF serão conforme o Anexo IV – CENÁRIO DE INSTALAÇÃO A ou Anexo V – CENÁRIO DE INSTALAÇÃO B, sendo que a tabela apresentada no Anexo III – COORDENADAS E REQUISITOS DE SITES indicará, para cada PN, o cenário a que este se encaixa.

2.2.1.2.1. No caso dos sites que se enquadrem no cenário do Anexo V – CENÁRIO DE INSTALAÇÃO B, poderá ser estudada a variação da **Altura Mínima** para até 5 metros abaixo do determinado, caso a estrutura vertical existente impossibilite a instalação conforme o descrito acima.

2.2.1.3. Para os demais equipamentos, a **Altura Mínima** delimita a menor altura aceitável de instalação.

2.2.2. **Área de Exposição ao Vento – AEV**, calculada com coeficiente de arrasto.

2.2.3. As estruturas verticais ofertadas devem estar corretamente dimensionadas para suportar os esforços decorrentes da instalação dos equipamentos descritos, sendo que a ofertante é responsável por sua integridade estrutural ao longo da duração do contrato.

2.2.4. **Frequência dos equipamentos:** A frequência dos equipamentos a serem

instalados são na faixa de 380 MHz para as ERBs e 4,9 GHz para os links de dados.

2.2.5. Características técnicas dos equipamentos a serem instalados:

2.2.5.1. As características técnicas dos equipamentos que compõe o sistema a ser instalado constam nas informações constam no Anexo VII.

2.2.5.2. O quantitativo dos equipamentos a ser instalado está descrito no Anexo III.

2.3. Fornecimento de energia elétrica: Alimentação elétrica em 127V ou 220V para os equipamentos da PRF, cujo consumo dos equipamentos a serem instalados encontra-se no Anexo III – COORDENADAS E REQUISITOS DE SITES.

2.3.1. Deve ser disponibilizado no quadro de energia um disjuntor, devidamente dimensionado para o consumo dos equipamentos da Contratante.

2.3.2. É escolha da CONTRATADA a forma como a energia elétrica será fornecida, seja por meio de concessionária de energia, por energia alternativa, ou outra forma de fornecimento.

2.3.3. Os custos decorrentes do fornecimento da energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo a previsão do consumo indicada no Anexo III.

2.3.4. A CONTRATADA deverá manter em boas condições o sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA e o aterrramento do sítio, conforme Normas vigentes.

2.4. Infraestrutura em solo – Base de concreto para gabinetes, tubulações para passagens de cabeamentos, esteiramento e insumos diversos para a completa execução do objeto, será de responsabilidade da CONTRATADA.

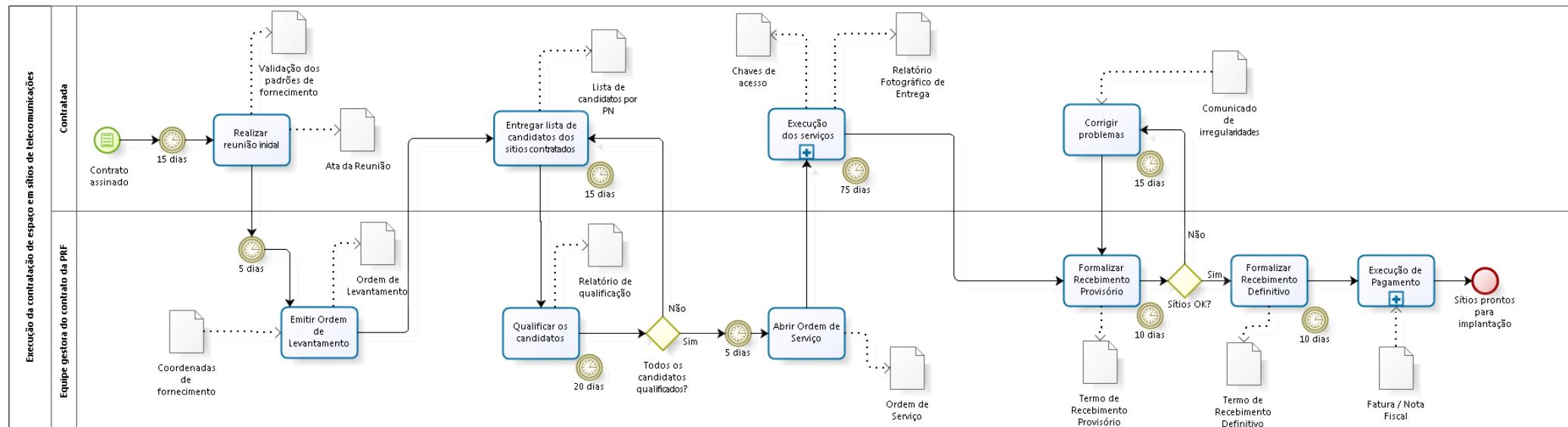
3. Os interessados poderão oferecer espaços em locais que se adéquem às condições desta contratação e que estejam a uma distância não superior ao **Raio de Interesse** de cada PN, indicado no Anexo III – COORDENADAS E REQUISITOS DE SITES.

4. Os interessados deverão informar custos para todas as localidades do Lote ao qual estiver concorrendo, sendo declarado vencedor aquele que oferecer o menor custo global para o Lote.

5. Poderão ser ofertados espaços em sites existentes, próprios ou de terceiros, ou a construir, na modalidade Built to Suit (BTS), desde que os espaços ofertados estejam disponíveis para utilização dentro dos prazos determinados neste Termo de Referência.

ANEXO II

FLUXO DE EXECUÇÃO



ANEXO III

COORDENADAS E REQUISITOS DE SITES

Grupo	Item	Dados do Ponto Nominal					Dados do fornecimento					Equipamentos por Sítio			
		Rede	UF	Estação	Latitude	Longitude	Raio de Interesse (km)	AEV (m ²)	Área em Solo (m ²)	Altura Mín (m)	Cenário	Potência dos equip. (W)	ERB Portátil	Antenas de RF	Parábolas
1	1	MT0105	MT	20192	15:32:44.0S	055:09:58.6W	1	2,44	1	50	A	560	1	1	2
	2	MT0105	MT	20193	15:36:22.3S	056:06:14.5W	1	1,02	6	12	A	7659,8	0	0	1
	3	MT0105	MT	20194	15:48:46.0S	055:14:48.1W	1	3,05	1	67	A	415	0	0	3
	4	MT0105	MT	20195	15:54:14.1S	055:02:26.0W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	5	MT0105	MT	20196	15:49:53.8S	055:20:52.0W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	6	MT0105	MT	20197	15:49:08.0S	055:31:29.6W	1	2,44	1	70	A	560	1	1	2
	7	MT0105	MT	20198	15:47:38.4S	055:39:11.5W	1	2,44	1	50	A	560	1	1	2
	8	MT0105	MT	20199	15:35:52.5S	056:05:30.1W	1	2,49	2	60	B	2360	0	3	2
	9	MT0105	MT	20595	15:42:42.9S	053:45:09.2W	1	1,42	1	39	A	505	1	1	1
	10	MT0105	MT	20596	15:37:18.0S	054:04:34.9W	1	2,44	1	39	A	560	1	1	2
	11	MT0105	MT	20598	15:30:58.2S	054:43:59.6W	1	2,44	1	50	A	560	1	1	2
	12	MT0105	MT	20599	15:34:38.8S	054:22:43.4W	1	2,44	1	39	A	560	1	1	2
2	13	MT02	MT	20291	17:22:50.1S	054:45:32.9W	1	1,42	1	71	A	505	1	1	1
	14	MT02	MT	20292	17:05:26.0S	054:45:34.8W	1	2,44	3	65	A	2839,2	1	1	2
	15	MT02	MT	20293	16:46:30.4S	054:38:13.3W	1	2,04	1	50	A	360	0	0	2
	16	MT02	MT	20294	17:17:40.6S	053:13:49.5W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	17	MT02	MT	20295	17:04:25.9S	053:28:11.3W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	18	MT02	MT	20296	16:51:13.7S	053:51:48.2W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	19	MT02	MT	20297	16:47:11.9S	054:09:09.6W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	20	MT02	MT	20298	16:42:04.0S	054:39:36.8W	1	3,46	1	59	A	615	1	1	3
	21	MT02	MT	20299	16:22:37.5S	054:42:32.3W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
3	22	MT03	MT	20391	15:49:57.1S	058:30:31.0W	1	1,42	1	40	A	505	1	1	1
	23	MT03	MT	20392	15:49:29.8S	056:44:34.1W	1	1,42	1	59	A	505	1	1	1

	24	MT03	MT	20394	15:56:34.3S	057:04:47.8W	1	2,44	1	59	A	560	1	1	2
	25	MT03	MT	20395	16:19:22.7S	057:30:03.3W	1	2,44	1	59	A	560	1	1	2
	26	MT03	MT	20398	15:51:20.9S	058:05:33.8W	1	2,44	1	30	A	560	1	1	2
	27	MT03	MT	20399	16:01:48.0S	057:43:42.0W	1	2,49	4	39	B	4839,2	0	3	2
4	28	MT04	MT	20474	14:34:25.0S	056:13:20.9W	1	3,05	1	40	A	415	0	0	3
	29	MT04	MT	20475	13:49:44.6S	056:04:37.1W	1	1,42	1	75	A	505	1	1	1
	30	MT04	MT	20476	14:10:08.0S	057:05:14.8W	1	2,44	1	75	A	560	1	1	2
	31	MT04	MT	20478	14:15:34.4S	056:30:50.9W	1	2,44	1	55	A	560	1	1	2
	32	MT04	MT	20479	14:19:27.8S	056:08:34.9W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	33	MT04	MT	20480	14:40:13.1S	056:18:01.3W	1	1,42	1	79	A	505	1	1	1
	34	MT04	MT	20484	12:48:35.0S	058:05:40.1W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	35	MT04	MT	20485	13:01:39.0S	058:02:32.7W	1	2,04	1	78	A	360	0	0	2
	36	MT04	MT	20486	13:18:01.2S	058:02:25.0W	1	2,44	1	75	A	560	1	1	2
	37	MT04	MT	20487	13:39:58.3S	057:53:26.3W	1	2,44	1	70	A	560	1	1	2
	38	MT04	MT	20488	14:01:35.3S	057:59:29.3W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	39	MT04	MT	20489	14:23:36.2S	057:56:47.6W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	40	MT04	MT	20490	14:11:12.6S	057:30:47.2W	1	2,44	1	75	A	560	1	1	2
	41	MT04	MT	20491	14:08:54.4S	056:52:54.9W	1	2,04	1	45	A	360	0	0	2
	42	MT04	MT	20493	13:59:20.9S	056:05:52.9W	1	2,44	1	50	A	560	1	1	2
	43	MT04	MT	20495	14:49:54.8S	056:25:41.2W	1	1,42	1	60	A	505	1	1	1
	44	MT04	MT	20496	15:18:45.1S	056:25:58.1W	1	3,46	1	79	A	615	1	1	3
	45	MT04	MT	20497	15:05:47.0S	056:07:36.0W	1	2,04	1	50	A	360	0	0	2
	46	MT04	MT	20498	15:44:10.0S	056:24:55.0W	1	1,42	1	30	A	505	1	1	1
	47	MT04	MT	20499	14:31:55.4S	056:13:50.4W	1	3,46	3	55	A	2894,2	1	1	3
5	48	MT06	MT	20682	11:09:20.2S	055:18:53.5W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	49	MT06	MT	20683	10:14:22.4S	054:59:18.6W	1	2,44	1	40	A	560	1	1	2
	50	MT06	MT	20684	09:52:57.1S	054:52:55.3W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	51	MT06	MT	20685	09:38:02.1S	054:52:56.2W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	52	MT06	MT	20686	10:24:36.0S	055:03:17.2W	1	2,44	1	49	A	560	1	1	2
	53	MT06	MT	20687	10:40:35.0S	055:08:24.0W	1	2,44	1	50	A	560	1	1	2
	54	MT06	MT	20689	13:25:54.4S	056:05:43.2W	1	1,42	1	40	A	505	1	1	1
	55	MT06	MT	20690	13:16:14.2S	056:01:28.7W	1	2,44	1	39	A	560	1	1	2
	56	MT06	MT	20691	13:03:41.2S	055:55:20.5W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2

	57	MT06	MT	20692	12:51:25.3S	055:50:10.5W	1	2,44	1	40	A	560	1	1	2
	58	MT06	MT	20693	12:33:42.2S	055:43:05.4W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	59	MT06	MT	20694	12:18:33.5S	055:34:40.4W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	60	MT06	MT	20695	12:03:11.6S	055:30:26.3W	1	2,44	1	40	A	560	1	1	2
	61	MT06	MT	20696	11:52:39.4S	055:30:05.4W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	62	MT06	MT	20697	11:34:59.5S	055:25:07.0W	1	2,44	1	75	A	560	1	1	2
	63	MT06	MT	20698	11:20:41.7S	055:19:55.0W	1	2,44	1	50	A	560	1	1	2
	64	MT06	MT	20699	10:55:25.0S	055:12:12.3W	1	2,44	3	55	A	2839,2	1	1	2
6	65	MT07	MT	20780	15:11:46.4S	059:19:22.0W	1	2,04	3	15	A	2839,2	0	0	2
	66	MT07	MT	20781	13:00:16.9S	059:57:27.0W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	67	MT07	MT	20782	14:41:28.5S	059:24:32.2W	1	2,44	1	40	A	560	1	1	2
	68	MT07	MT	20783	13:17:33.7S	059:52:07.8W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	69	MT07	MT	20784	13:31:19.8S	059:49:58.5W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	70	MT07	MT	20785	12:53:23.9S	058:31:57.7W	1	1,42	1	75	A	505	1	1	1
	71	MT07	MT	20786	13:12:09.2S	058:44:27.2W	1	2,44	1	79	A	560	1	1	2
	72	MT07	MT	20787	13:35:37.4S	059:05:05.8W	1	2,44	1	79	A	560	1	1	2
	73	MT07	MT	20788	13:47:26.5S	059:20:35.9W	1	2,44	1	48	A	560	1	1	2
	74	MT07	MT	20789	13:53:44.0S	059:45:42.5W	1	2,44	1	49	A	560	1	1	2
	75	MT07	MT	20790	13:45:48.3S	059:40:35.5W	1	3,46	1	79	A	615	1	1	3
	76	MT07	MT	20792	14:17:03.2S	059:41:50.1W	1	2,44	1	30	A	560	1	1	2
	77	MT07	MT	20793	14:32:15.6S	059:32:44.9W	1	2,44	1	55	A	560	1	1	2
	78	MT07	MT	20794	14:53:18.5S	059:17:43.3W	1	2,44	1	79	A	560	1	1	2
	79	MT07	MT	20795	15:07:47.0S	059:37:36.2W	1	1,42	1	75	A	505	1	1	1
	80	MT07	MT	20796	15:08:03.5S	059:29:44.6W	1	2,04	1	60	A	360	0	0	2
	81	MT07	MT	20797	15:36:46.0S	058:50:03.8W	1	1,42	1	45	A	505	1	1	1
	82	MT07	MT	20798	15:26:55.5S	059:05:50.8W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	83	MT07	MT	20799	15:14:48.2S	059:20:07.1W	1	3,46	1	25	A	615	1	1	3
7	84	MT08	MT	20876	14:25:43.3S	052:15:05.8W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	85	MT08	MT	20877	15:31:14.0S	052:12:15.0W	1	2,04	1	35	A	360	0	0	2
	86	MT08	MT	20878	15:35:40.4S	052:52:14.0W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	87	MT08	MT	20879	10:00:48.2S	051:07:14.5W	1	1,42	1	50	A	505	1	1	1
	88	MT08	MT	20880	10:10:57.8S	051:05:03.0W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	89	MT08	MT	20881	10:23:20.7S	051:21:32.8W	1	2,44	1	70	A	560	1	1	2

	90	MT08	MT	20882	10:35:09.2S	051:28:41.1W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	91	MT08	MT	20883	10:52:45.9S	051:38:00.0W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	92	MT08	MT	20884	11:17:28.3S	051:41:26.8W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	93	MT08	MT	20885	11:41:54.4S	051:37:53.5W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	94	MT08	MT	20886	12:06:54.9S	051:43:45.5W	1	2,44	1	75	A	560	1	1	2
	95	MT08	MT	20887	12:24:59.1S	051:45:07.3W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	96	MT08	MT	20888	12:39:27.8S	051:47:01.7W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	97	MT08	MT	20889	12:56:23.5S	051:49:30.2W	1	2,44	1	110	A	560	1	1	2
	98	MT08	MT	20891	13:19:15.1S	051:58:03.5W	1	2,44	1	70	A	560	1	1	2
	99	MT08	MT	20892	13:42:16.5S	052:01:44.6W	1	2,44	1	75	A	560	1	1	2
	100	MT08	MT	20893	14:42:16.2S	052:19:49.1W	1	2,44	1	55	A	560	1	1	2
	101	MT08	MT	20894	14:57:59.8S	052:12:16.8W	1	2,44	1	70	A	560	1	1	2
	102	MT08	MT	20895	15:17:52.5S	052:09:12.7W	1	2,44	1	70	A	560	1	1	2
	103	MT08	MT	20896	15:50:24.7S	052:16:40.2W	1	2,44	1	10	A	560	1	1	2
	104	MT08	MT	20897	15:42:16.6S	052:46:18.9W	1	2,44	1	50	A	560	1	1	2
	105	MT08	MT	20898	15:35:07.9S	053:19:20.1W	1	1,42	1	70	A	505	1	1	1
	106	MT08	MT	20899	14:05:13.1S	052:09:39.9W	1	2,44	3	79	A	2839,2	1	1	2
8	107	MS0102	MS	30186	20:43:36.8S	054:32:28.4W	1	2,04	1	30	A	360	0	0	2
	108	MS0102	MS	30187	20:53:05.6S	054:30:16.4W	1	3,46	1	30	A	615	1	1	3
	109	MS0102	MS	30188	21:00:54.7S	055:17:37.6W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	110	MS0102	MS	30189	20:53:51.4S	054:52:24.7W	1	3,46	1	25	A	615	1	1	3
	111	MS0102	MS	30190	20:25:24.3S	053:57:14.2W	1	2,04	1	79	A	360	0	0	2
	112	MS0102	MS	30191	20:16:08.2S	054:29:10.8W	1	2,44	1	30	A	560	1	1	2
	113	MS0102	MS	30193	20:02:01.1S	054:24:35.3W	1	1,42	1	30	A	505	1	1	1
	114	MS0102	MS	30194	20:27:25.8S	053:45:53.8W	1	1,42	1	45	A	505	1	1	1
	115	MS0102	MS	30195	20:29:27.4S	054:06:03.4W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	116	MS0102	MS	30196	20:25:58.6S	054:52:55.2W	1	1,42	1	45	A	505	1	1	1
	117	MS0102	MS	30197	20:33:08.1S	054:33:23.2W	1	3,51	2	30	B	2415	0	3	3
	118	MS0102	MS	30198	20:27:10.6S	054:32:27.8W	1	3,05	1	30	A	415	0	0	3
	119	MS0102	MS	30199	20:27:29.7S	054:38:21.9W	1	2,04	6	39	A	7714,8	0	0	2
	120	MS0102	MS	30295	21:37:03.3S	054:48:59.8W	1	2,44	1	39	A	560	1	1	2
	121	MS0102	MS	30297	21:13:49.9S	054:27:21.5W	1	2,44	1	30	A	560	1	1	2
	122	MS0102	MS	30298	21:44:08.8S	054:30:46.5W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2

	123	MS0102	MS	30299	21:29:05.1S	054:18:11.6W	1	2,44	1	55	A	560	1	1	2
9	124	MS03	MS	30385	20:30:38.7S	055:21:00.3W	1	1,42	1	61	A	505	1	1	1
	125	MS03	MS	30386	20:23:38.6S	056:05:38.8W	1	2,44	1	49	A	560	1	1	2
	126	MS03	MS	30387	20:09:10.0S	056:35:50.0W	1	2,04	1	51	A	360	0	0	2
	127	MS03	MS	30388	19:12:05.1S	057:35:32.5W	1	2,04	1	36	A	360	0	0	2
	128	MS03	MS	30389	19:11:00.0S	057:36:45.0W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	129	MS03	MS	30390	19:38:41.0S	057:01:46.6W	1	2,44	1	66	A	560	1	1	2
	130	MS03	MS	30391	20:05:35.0S	056:44:38.5W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	131	MS03	MS	30393	19:01:08.6S	057:38:24.1W	1	1,47	2	20	B	2305	0	3	1
	132	MS03	MS	30395	19:30:12.8S	057:25:57.0W	1	2,44	1	75	A	560	1	1	2
	133	MS03	MS	30396	19:51:36.2S	056:53:24.3W	1	2,44	1	51	A	560	1	1	2
	134	MS03	MS	30397	20:12:42.1S	056:18:47.4W	1	2,44	1	21	A	560	1	1	2
	135	MS03	MS	30398	20:59:06.0S	055:46:06.9W	1	1,42	3	45	A	2784,2	1	1	1
	136	MS03	MS	30399	20:26:38.0S	055:38:12.8W	1	3,51	2	31	B	2415	0	3	3
10	137	MS0410	MS	30496	22:33:43.8S	054:49:34.9W	1	2,44	1	30	A	560	1	1	2
	138	MS0410	MS	30497	22:38:35.0S	054:48:47.1W	1	2,04	1	40	A	360	0	0	2
	139	MS0410	MS	30498	22:27:14.6S	055:23:07.2W	1	1,42	3	67	A	2784,2	1	1	1
	140	MS0410	MS	30499	22:12:43.2S	054:50:29.7W	1	2,49	2	49	B	2360	0	3	2
	141	MS0410	MS	31092	23:17:06.3S	054:13:29.9W	1	2,44	1	30	A	560	1	1	2
	142	MS0410	MS	31093	23:52:11.4S	054:19:35.9W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	143	MS0410	MS	31094	22:50:10.4S	054:40:34.9W	1	2,44	1	40	A	560	1	1	2
	144	MS0410	MS	31097	23:40:58.2S	054:15:57.8W	1	2,04	1	30	A	360	0	0	2
	145	MS0410	MS	31098	23:31:17.3S	054:11:28.7W	1	2,44	1	30	A	560	1	1	2
	146	MS0410	MS	31099	23:00:04.3S	054:22:12.9W	1	2,44	1	50	A	560	1	1	2
11	147	MS05	MS	30588	21:18:21.9S	055:59:45.4W	1	2,04	1	75	A	360	0	0	2
	148	MS05	MS	30589	21:11:17.0S	055:36:48.8W	1	1,42	1	40	A	505	1	1	1
	149	MS05	MS	30590	21:37:30.5S	057:15:38.0W	1	2,04	1	36	A	360	0	0	2
	150	MS05	MS	30591	21:44:18.0S	057:35:06.6W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	151	MS05	MS	30592	21:44:16.6S	056:58:43.0W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	152	MS05	MS	30593	21:38:56.2S	055:12:02.4W	1	2,44	1	75	A	560	1	1	2
	153	MS05	MS	30594	21:35:26.1S	055:38:27.1W	1	2,44	1	75	A	560	1	1	2
	154	MS05	MS	30595	21:58:38.4S	056:27:46.2W	1	1,42	1	49	A	505	1	1	1
	155	MS05	MS	30596	21:42:17.7S	056:16:27.4W	1	3,46	1	36	A	615	1	1	3

	156	MS05	MS	30598	21:33:30.6S	056:37:40.6W	1	2,44	1	59	A	560	1	1	2
	157	MS05	MS	30599	21:25:23.6S	056:03:49.1W	1	3,51	4	49	B	4894,2	0	3	3
12	158	MS06	MS	30679	17:42:09.6S	054:45:03.3W	1	1,42	1	30	A	505	1	1	1
	159	MS06	MS	30680	18:38:12.4S	054:46:38.9W	1	2,44	1	30	A	560	1	1	2
	160	MS06	MS	30681	19:17:14.5S	054:38:28.4W	1	2,44	1	30	A	560	1	1	2
	161	MS06	MS	30682	19:39:24.7S	054:21:15.2W	1	2,44	1	30	A	560	1	1	2
	162	MS06	MS	30684	19:32:02.0S	054:27:13.3W	1	2,04	1	40	A	360	0	0	2
	163	MS06	MS	30685	19:14:33.9S	053:09:55.9W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	164	MS06	MS	30686	18:17:30.1S	053:14:39.8W	1	1,42	1	79	A	505	1	1	1
	165	MS06	MS	30687	18:28:45.3S	053:30:31.3W	1	1,42	1	75	A	505	1	1	1
	166	MS06	MS	30688	19:27:48.4S	053:49:27.8W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	167	MS06	MS	30689	19:13:04.9S	054:43:52.0W	1	2,04	1	30	A	360	0	0	2
	168	MS06	MS	30690	19:20:09.0S	053:26:59.5W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	169	MS06	MS	30691	19:38:26.0S	054:07:54.5W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	170	MS06	MS	30693	18:58:04.6S	054:49:22.4W	1	2,44	1	30	A	560	1	1	2
	171	MS06	MS	30694	18:19:53.5S	053:41:52.5W	1	3,46	1	79	A	615	1	1	3
	172	MS06	MS	30695	18:14:48.1S	054:00:01.0W	1	2,44	1	79	A	560	1	1	2
	173	MS06	MS	30696	18:18:52.2S	054:19:46.2W	1	2,44	1	75	A	560	1	1	2
	174	MS06	MS	30697	17:48:03.6S	054:44:29.1W	1	2,04	1	75	A	505	0	0	2
	175	MS06	MS	30698	18:07:02.2S	054:41:57.9W	1	2,44	1	30	A	560	1	1	2
	176	MS06	MS	30699	18:28:04.6S	054:42:57.3W	1	3,05	3	59	A	2894,2	0	0	3
13	177	MS07	MS	30795	21:35:07.9S	054:06:19.3W	1	1,42	1	55	A	505	1	1	1
	178	MS07	MS	30796	21:37:04.7S	053:41:22.7W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	179	MS07	MS	30797	21:46:51.0S	052:26:44.8W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	180	MS07	MS	30798	21:52:09.6S	052:55:08.5W	1	2,44	1	79	A	560	1	1	2
	181	MS07	MS	30799	21:44:05.0S	053:18:06.0W	1	2,44	3	79	A	2839,2	1	1	2
14	182	MS0809	MS	30891	20:27:51.1S	052:58:23.2W	1	2,44	1	39	A	560	1	1	2
	183	MS0809	MS	30892	20:51:55.4S	051:29:23.2W	1	2,04	1	35	A	360	0	0	2
	184	MS0809	MS	30893	20:27:46.8S	053:23:15.9W	1	1,42	1	38	A	505	1	1	1
	185	MS0809	MS	30894	20:31:09.7S	052:36:40.0W	1	2,44	1	39	A	560	1	1	2
	186	MS0809	MS	30895	20:39:22.1S	052:17:12.0W	1	2,44	1	59	A	560	1	1	2
	187	MS0809	MS	30896	20:47:05.6S	051:56:00.2W	1	3,46	1	79	A	615	1	1	3
	188	MS0809	MS	30897	21:03:22.3S	051:55:46.5W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1

	189	MS0809	MS	30898	20:29:01.6S	051:31:29.8W	1	2,44	1	75	A	560	1	1	2
	190	MS0809	MS	30899	20:47:08.2S	051:43:07.3W	1	2,49	4	39	B	4839,2	0	3	2
	191	MS0809	MS	30992	20:14:48.5S	051:21:19.2W	1	2,44	1	49	A	560	1	1	2
	192	MS0809	MS	30993	19:55:36.9S	050:54:07.0W	1	2,04	1	50	A	360	0	0	2
	193	MS0809	MS	30994	19:18:39.2S	051:31:35.3W	1	2,44	1	30	A	560	1	1	2
	194	MS0809	MS	30995	18:56:40.1S	052:47:08.2W	1	1,42	1	59	A	505	1	1	1
	195	MS0809	MS	30996	18:54:57.6S	052:15:52.9W	1	2,44	1	59	A	560	1	1	2
	196	MS0809	MS	30997	19:06:22.1S	051:45:18.6W	1	2,44	1	55	A	560	1	1	2
	197	MS0809	MS	30998	20:05:11.1S	051:05:59.7W	1	2,44	1	50	A	560	1	1	2
	198	MS0809	MS	30999	19:39:35.3S	051:11:52.7W	1	2,49	2	55	B	2360	0	3	2
15	199	PR01	PR	70171	25:26:13.6S	048:44:15.0W	1	3,05	1	40	A	415	0	0	3
	200	PR01	PR	70172	25:07:23.9S	048:49:21.1W	1	3,05	1	5	A	415	0	0	3
	201	PR01	PR	70173	25:33:20.5S	048:58:22.5W	1	3,46	1	60	A	615	1	1	3
	202	PR01	PR	70174	24:42:11.0S	049:01:57.0W	1	1,42	1	75	A	505	1	1	1
	203	PR01	PR	70175	24:47:15.6S	049:02:17.0W	1	2,44	1	30	A	560	1	1	2
	204	PR01	PR	70176	25:00:34.2S	049:05:33.2W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	205	PR01	PR	70177	25:06:10.7S	049:06:05.6W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	206	PR01	PR	70178	25:18:54.7S	049:09:10.3W	1	3,46	1	35	A	615	1	1	3
	207	PR01	PR	70179	25:05:31.1S	048:36:41.8W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	208	PR01	PR	70180	25:06:42.2S	048:45:39.4W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	209	PR01	PR	70181	25:08:10.6S	048:51:34.8W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	210	PR01	PR	70182	25:14:41.2S	048:54:26.8W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	211	PR01	PR	70183	25:22:10.0S	049:04:30.0W	1	2,49	2	30	B	2360	0	3	2
	212	PR01	PR	70184	25:32:15.2S	048:31:57.7W	1	2,49	2	30	B	2360	0	3	2
	213	PR01	PR	70185	25:33:52.5S	048:37:41.9W	1	1,42	1	40	A	505	1	1	1
	214	PR01	PR	70186	25:32:45.0S	048:47:27.6W	1	1,42	1	50	A	505	1	1	1
	215	PR01	PR	70188	25:34:52.8S	048:52:41.0W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	216	PR01	PR	70190	25:53:21.1S	048:57:25.7W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	217	PR01	PR	70191	25:43:13.4S	049:08:10.6W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	218	PR01	PR	70192	26:01:50.4S	049:41:20.0W	1	1,42	1	20	A	505	1	1	1
	219	PR01	PR	70193	25:51:55.3S	049:26:39.2W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	220	PR01	PR	70194	25:46:38.9S	049:19:36.1W	1	1,42	1	45	A	505	1	1	1
	221	PR01	PR	70195	25:35:32.0S	049:19:02.0W	1	4,52	2	50	B	2470	0	3	4

	222	PR01	PR	70196	25:42:32.1S	049:35:15.3W	1	2,44	1	50	A	560	1	1	2
	223	PR01	PR	70197	25:28:10.9S	049:38:21.2W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	224	PR01	PR	70198	25:25:46.0S	049:25:36.0W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	225	PR01	PR	70199	25:27:09.9S	049:14:38.3W	1	5,54	7	79	B	10479,8	0	3	5
16	226	PR02	PR	70272	26:34:23.8S	051:43:38.3W	1	2,44	1	79	A	560	1	1	2
	227	PR02	PR	70273	26:29:39.4S	051:59:49.8W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	228	PR02	PR	70274	26:24:21.0S	052:21:29.0W	1	2,44	1	75	A	560	1	1	2
	229	PR02	PR	70275	26:23:24.0S	051:19:43.0W	1	3,05	1	70	A	415	0	0	3
	230	PR02	PR	70276	26:25:05.0S	051:18:43.0W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	231	PR02	PR	70279	25:59:13.9S	050:34:04.8W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	232	PR02	PR	70282	25:47:20.0S	049:51:17.1W	1	1,42	1	45	A	505	1	1	1
	233	PR02	PR	70283	25:51:34.5S	050:06:20.8W	1	2,44	1	49	A	560	1	1	2
	234	PR02	PR	70284	25:52:33.9S	050:25:31.3W	1	2,44	1	49	A	560	1	1	2
	235	PR02	PR	70285	26:04:07.0S	050:53:19.0W	1	3,46	1	40	A	615	1	1	3
	236	PR02	PR	70286	26:12:28.2S	051:04:36.7W	1	1,42	1	50	A	505	1	1	1
	237	PR02	PR	70287	26:18:48.0S	051:13:07.0W	1	3,46	3	79	A	2894,2	1	1	3
	238	PR02	PR	70288	26:32:02.2S	051:25:45.9W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	239	PR02	PR	70289	25:36:42.2S	053:38:34.5W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	240	PR02	PR	70290	25:40:46.5S	053:48:30.7W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	241	PR02	PR	70291	25:56:21.4S	053:43:58.7W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	242	PR02	PR	70292	26:05:08.6S	053:43:39.4W	1	2,44	1	40	A	560	1	1	2
	243	PR02	PR	70293	26:15:15.8S	053:38:10.8W	1	1,42	1	55	A	505	1	1	1
	244	PR02	PR	70294	26:14:53.8S	053:20:21.3W	1	3,46	1	55	A	615	1	1	3
	245	PR02	PR	70296	26:09:18.9S	052:58:41.0W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	246	PR02	PR	70297	25:49:50.2S	052:18:39.8W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	247	PR02	PR	70298	25:57:52.8S	052:29:08.0W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	248	PR02	PR	70299	26:13:57.3S	052:39:14.0W	1	3,51	2	45	B	2415	0	3	3
17	249	PR03	PR	70378	25:34:08.7S	052:03:00.4W	1	1,42	1	40	A	505	1	1	1
	250	PR03	PR	70379	25:19:58.1S	050:58:32.2W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	251	PR03	PR	70380	25:13:11.3S	050:48:50.3W	1	4,07	1	35	A	470	0	0	4
	252	PR03	PR	70381	25:13:38.9S	050:36:08.8W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	253	PR03	PR	70382	24:34:09.6S	050:29:35.1W	1	4,47	1	35	A	670	1	1	4
	254	PR03	PR	70383	24:27:11.8S	050:45:10.8W	1	3,05	1	30	A	415	0	0	3

	255	PR03	PR	70384	25:25:33.1S	051:39:46.7W	1	2,44	1	52	A	560	1	1	2
	256	PR03	PR	70385	25:21:12.5S	051:14:36.2W	1	2,44	1	30	A	560	1	1	2
	257	PR03	PR	70386	25:15:37.9S	051:05:04.2W	1	1,42	1	79	A	505	1	1	1
	258	PR03	PR	70387	25:11:24.2S	050:48:29.5W	1	1,42	1	50	A	505	1	1	1
	259	PR03	PR	70388	25:40:56.9S	050:45:35.6W	1	1,42	1	45	A	505	1	1	1
	260	PR03	PR	70389	25:27:25.2S	050:40:03.4W	1	4,47	1	57	A	670	1	1	4
	261	PR03	PR	70390	25:27:51.8S	050:21:50.5W	1	2,44	1	30	A	560	1	1	2
	262	PR03	PR	70391	25:25:43.2S	050:01:38.8W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	263	PR03	PR	70392	25:16:19.1S	049:58:41.3W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	264	PR03	PR	70393	24:20:27.0S	050:18:23.4W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	265	PR03	PR	70394	24:18:11.4S	050:52:26.0W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	266	PR03	PR	70395	24:22:55.7S	050:47:24.2W	1	1,42	1	45	A	505	1	1	1
	267	PR03	PR	70396	24:30:07.3S	050:43:05.5W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	268	PR03	PR	70397	24:37:20.0S	050:38:10.9W	1	1,42	1	55	A	505	1	1	1
	269	PR03	PR	70398	24:51:31.4S	050:26:56.9W	1	3,46	1	50	A	615	1	1	3
	270	PR03	PR	70399	25:02:36.0S	050:17:01.0W	1	2,49	4	35	B	4839,2	0	3	2
18	271	PR04	PR	70479	25:10:59.0S	053:36:07.0W	1	2,04	1	35	A	360	0	0	2
	272	PR04	PR	70480	24:47:38.3S	053:17:37.5W	1	2,04	1	35	A	360	0	0	2
	273	PR04	PR	70481	24:28:18.5S	052:20:56.4W	1	3,46	1	75	A	615	1	1	3
	274	PR04	PR	70482	24:17:57.3S	052:08:17.0W	1	2,44	1	75	A	560	1	1	2
	275	PR04	PR	70483	24:15:01.2S	052:12:18.5W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	276	PR04	PR	70484	23:51:44.9S	052:52:27.5W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	277	PR04	PR	70485	23:55:59.5S	052:29:55.2W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	278	PR04	PR	70486	24:09:06.5S	052:46:29.4W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	279	PR04	PR	70487	24:08:03.3S	052:26:15.1W	1	3,46	1	45	A	615	1	1	3
	280	PR04	PR	70488	24:25:14.6S	052:50:00.2W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	281	PR04	PR	70489	24:35:46.3S	053:12:20.7W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	282	PR04	PR	70490	25:41:43.3S	052:37:37.8W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	283	PR04	PR	70491	25:06:41.5S	052:15:44.4W	1	1,42	1	30	A	505	1	1	1
	284	PR04	PR	70492	25:22:19.0S	052:07:40.0W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	285	PR04	PR	70493	25:20:52.6S	052:24:20.7W	1	3,46	1	35	A	615	1	1	3
	286	PR04	PR	70494	25:14:17.8S	052:38:24.3W	1	3,46	1	75	A	615	1	1	3
	287	PR04	PR	70495	25:07:30.0S	052:44:54.8W	1	2,44	1	30	A	560	1	1	2

	288	PR04	PR	70496	25:16:03.6S	053:34:21.7W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	289	PR04	PR	70497	24:49:57.4S	053:38:21.5W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	290	PR04	PR	70498	24:59:03.1S	053:22:21.0W	1	3,51	4	45	B	4894,2	0	3	3
	291	PR04	PR	70499	25:05:44.4S	053:07:38.7W	1	3,46	1	45	A	615	1	1	3
19	292	PR05	PR	70594	25:31:01.1S	054:33:32.9W	1	3,46	1	55	A	615	1	1	3
	293	PR05	PR	70595	25:37:42.1S	054:27:50.3W	1	1,42	1	38	A	505	1	1	1
	294	PR05	PR	70596	25:03:15.9S	053:38:14.4W	1	1,42	1	45	A	505	1	1	1
	295	PR05	PR	70597	25:12:57.7S	053:57:13.1W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	296	PR05	PR	70598	25:19:41.8S	054:11:33.2W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	297	PR05	PR	70599	25:30:45.9S	054:33:27.0W	1	1,47	4	50	B	5384,2	0	3	1
20	298	PR06	PR	70694	24:09:47.6S	054:05:47.6W	1	3,05	1	45	A	415	0	0	3
	299	PR06	PR	70695	23:22:40.7S	053:45:15.8W	1	0,40	1	45	A	450	1	1	0
	300	PR06	PR	70696	24:37:47.8S	053:52:53.3W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	301	PR06	PR	70697	24:27:05.4S	054:09:50.8W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	302	PR06	PR	70698	24:03:55.1S	053:50:42.1W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	303	PR06	PR	70699	24:05:51.0S	054:12:45.4W	1	1,47	4	48	B	4784,2	0	3	1
21	304	PR07	PR	70779	23:22:12.8S	052:03:55.4W	1	1,42	1	47	A	505	1	1	1
	305	PR07	PR	70780	23:33:29.8S	049:55:05.2W	1	3,05	1	52	A	415	0	0	3
	306	PR07	PR	70781	23:37:27.6S	050:10:17.9W	1	1,42	1	30	A	505	1	1	1
	307	PR07	PR	70782	23:09:23.2S	049:59:47.4W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	308	PR07	PR	70784	23:03:55.9S	052:24:26.0W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	309	PR07	PR	70785	22:46:56.5S	052:39:04.6W	1	1,42	1	30	A	505	1	1	1
	310	PR07	PR	70786	24:06:40.9S	050:14:37.7W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1
	311	PR07	PR	70787	23:55:08.9S	050:12:45.5W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	312	PR07	PR	70788	23:17:11.6S	050:04:08.6W	1	3,46	1	45	A	615	1	1	3
	313	PR07	PR	70789	23:03:03.3S	050:13:56.1W	1	2,44	1	72	A	560	1	1	2
	314	PR07	PR	70790	23:11:16.0S	050:38:47.0W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	315	PR07	PR	70794	23:11:41.6S	052:12:09.2W	1	2,44	1	40	A	560	1	1	2
	316	PR07	PR	70795	23:26:02.4S	051:52:50.5W	1	3,51	2	35	B	3015	0	3	3
	317	PR07	PR	70796	23:35:56.3S	051:38:26.2W	1	2,44	1	25	A	560	1	1	2
	318	PR07	PR	70797	23:58:00.6S	051:04:34.5W	1	1,42	1	30	A	505	1	1	1
	319	PR07	PR	70798	23:40:50.8S	051:21:21.0W	1	3,46	1	50	A	615	1	1	3
	320	PR07	PR	70799	23:17:12.7S	051:12:38.2W	1	2,49	4	45	B	5439,2	0	3	2

22	321	AC01	AC	210599	10:00:43.5S	067:47:43.4W	1	2,49	4	80	B	5439,2	0	3	2
	322	AC01	AC	210598	10:05:33.0S	067:25:16.5W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	323	AC01	AC	210597	09:57:24.5S	067:05:24.1W	1	1,42	1	80	A	505	1	1	1
	324	AC01	AC	210596	09:49:43.7S	067:57:11.8W	1	2,44	1	53	A	560	1	1	2
	325	AC01	AC	210595	09:38:02.5S	068:13:31.3W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	326	AC01	AC	210594	09:21:10.7S	068:27:48.2W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	327	AC01	AC	210593	09:04:16.5S	068:40:01.2W	1	1,42	1	60	A	505	1	1	1
	328	AC01	AC	210592	10:21:47.6S	067:41:40.9W	1	3,46	1	80	A	615	1	1	3
	329	AC01	AC	210591	10:36:04.8S	067:49:22.8W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	330	AC01	AC	210590	10:38:19.4S	068:04:41.7W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	331	AC01	AC	210589	10:42:36.6S	068:24:41.9W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	332	AC01	AC	210588	10:54:16.8S	068:33:41.7W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	333	AC01	AC	210587	11:01:56.8S	068:44:02.5W	1	2,44	1	40	A	560	1	1	2
	334	AC01	AC	210586	10:53:16.3S	069:02:36.2W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	335	AC01	AC	210585	10:48:31.5S	069:21:53.8W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	336	AC01	AC	210584	10:56:07.0S	069:32:58.0W	1	1,42	1	40	A	505	1	1	1
	337	AC01	AC	210583	10:09:05.9S	067:44:16.3W	1	2,04	1	30	A	360	0	0	2
23	338	AM01	AM	330099	03:07:50.6S	059:56:46.1W	1	3,51	4	80	B	5494,2	0	3	3
	339	AM01	AM	330098	02:51:11.6S	060:02:10.2W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	340	AM01	AM	330097	02:33:36.7S	060:01:59.7W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	341	AM01	AM	330096	02:17:21.9S	060:02:29.7W	1	3,46	1	80	A	615	1	1	3
	342	AM01	AM	330095	01:53:04.6S	060:04:19.5W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	343	AM01	AM	330094	01:45:47.1S	060:08:26.2W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	344	AM01	AM	330093	01:36:28.7S	060:12:09.6W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	345	AM01	AM	330092	01:22:20.0S	060:21:03.5W	1	2,44	1	90	A	560	1	1	2
	346	AM01	AM	330091	01:02:55.7S	060:28:28.9W	1	1,42	1	90	A	505	1	1	1
	347	AM01	AM	330090	03:30:48.9S	060:08:02.7W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	348	AM01	AM	330089	03:49:30.0S	060:21:42.0W	1	1,42	1	80	A	505	1	1	1
	349	AM01	AM	330088	02:02:53.2S	060:01:04.8W	1	1,42	1	55	A	505	1	1	1
	350	AM01	AM	330087	03:04:51.2S	060:01:29.5W	1	1,02	4	50	A	5180,6	0	0	1
24	351	AP01	AP	340099	00:04:35.4N	051:03:36.2W	1	1,47	4	80	B	5384,2	0	3	1
	352	AP01	AP	340098	00:13:17.2N	051:12:35.6W	1	3,46	1	60	A	615	1	1	3
	353	AP01	AP	340097	00:35:10.2N	051:11:31.8W	1	3,46	1	80	A	615	1	1	3

	354	AP01	AP	340096	00:51:07.0N	051:10:33.0W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	355	AP01	AP	340095	01:08:16.0N	051:02:38.8W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	356	AP01	AP	340094	01:25:58.7N	050:53:56.9W	1	2,44	1	50	A	560	1	1	2
	357	AP01	AP	340093	01:44:38.0N	050:47:06.0W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	358	AP01	AP	340092	02:00:21.3N	050:56:05.8W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	359	AP01	AP	340091	02:23:00.4N	050:58:06.8W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	360	AP01	AP	340090	02:32:07.5N	051:17:50.5W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	361	AP01	AP	340089	02:49:29.4N	051:23:50.5W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	362	AP01	AP	340088	03:07:13.1N	051:29:47.5W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	363	AP01	AP	340087	03:20:04.8N	051:39:05.6W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	364	AP01	AP	340086	03:34:58.3N	051:46:53.8W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	365	AP01	AP	340085	03:47:52.3N	051:46:54.6W	1	1,42	1	80	A	505	1	1	1
	366	AP01	AP	340084	00:08:12.5N	051:36:31.7W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	367	AP01	AP	340083	00:13:26.5S	051:45:08.2W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	368	AP01	AP	340082	00:20:34.3S	051:59:23.6W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	369	AP01	AP	340081	00:35:06.5S	052:18:12.7W	1	1,42	1	80	A	505	1	1	1
	370	AP01	AP	340080	00:40:29.9N	051:31:58.8W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	371	AP01	AP	340079	00:38:31.1N	051:48:47.0W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	372	AP01	AP	340078	00:51:38.9N	052:02:15.7W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	373	AP01	AP	340077	00:58:44.2N	052:10:45.3W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	374	AP01	AP	340076	01:04:20.7N	052:19:55.7W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	375	AP01	AP	340075	01:06:18.3N	052:37:08.2W	1	1,42	1	80	A	505	1	1	1
	376	AP01	AP	340074	00:18:01.6S	051:49:08.7W	1	2,04	1	60	A	360	0	0	2
25	377	RO01	RO	210199	08:44:23.0S	063:53:26.9W	1	4,52	4	92	B	5549,2	0	3	4
	378	RO01	RO	210198	08:47:02.5S	063:27:39.1W	1	1,42	1	80	A	505	1	1	1
	379	RO01	RO	210197	08:51:05.8S	063:56:28.3W	1	2,44	1	92	A	560	1	1	2
	380	RO01	RO	210196	08:24:22.3S	063:57:53.1W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	381	RO01	RO	210195	08:08:15.6S	063:43:55.8W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	382	RO01	RO	210194	08:01:28.3S	063:26:49.6W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	383	RO01	RO	210193	07:47:48.6S	063:09:52.5W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	384	RO01	RO	210192	07:30:36.0S	063:01:35.0W	1	2,49	2	63	B	2360	0	3	2
	385	RO01	RO	210191	07:36:09.8S	062:42:55.9W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	386	RO01	RO	210190	07:46:34.1S	062:25:45.1W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2

	387	RO01	RO	210189	07:53:46.0S	062:10:50.1W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	388	RO01	RO	210188	08:01:45.2S	061:53:10.0W	1	2,44	1	40	A	560	1	1	2
	389	RO01	RO	210187	07:56:14.9S	061:35:52.0W	1	1,42	1	40	A	505	1	1	1
	390	RO01	RO	210186	09:08:17.6S	064:09:28.9W	1	2,44	1	72	A	560	1	1	2
	391	RO01	RO	210185	09:15:18.0S	064:24:24.1W	1	2,44	1	90	A	560	1	1	2
	392	RO01	RO	210184	09:17:44.9S	064:33:06.1W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	393	RO01	RO	210183	09:13:53.2S	064:38:52.3W	1	2,04	1	65	A	360	0	0	2
	394	RO01	RO	210182	09:24:40.9S	064:41:55.4W	1	2,44	1	70	A	560	1	1	2
	395	RO01	RO	210181	09:37:04.0S	064:56:22.1W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	396	RO01	RO	210180	09:43:45.0S	065:14:14.7W	1	3,46	1	80	A	615	1	1	3
	397	RO01	RO	210179	09:57:52.8S	065:18:18.8W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	398	RO01	RO	210178	10:12:38.2S	065:16:40.9W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	399	RO01	RO	210177	10:24:31.0S	065:20:03.0W	1	2,44	1	50	A	560	1	1	2
	400	RO01	RO	210176	10:43:11.7S	065:15:55.3W	1	1,47	2	20	B	2305	0	3	1
	401	RO01	RO	210175	09:38:56.8S	065:34:47.5W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	402	RO01	RO	210174	09:40:01.6S	065:49:06.3W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	403	RO01	RO	210173	09:44:06.3S	066:08:53.0W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	404	RO01	RO	210172	09:47:20.9S	066:28:09.9W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	405	RO01	RO	210171	09:45:47.5S	066:45:56.4W	1	1,42	1	80	A	505	1	1	1
	406	RO01	RO	210170	08:45:32.0S	063:54:04.5W	1	1,02	4	25	A	5180,6	0	0	1
26	407	RO020304	RO	210299	10:49:37.1S	062:00:50.6W	1	1,02	3	35	A	2784,2	0	0	1
	408	RO020304	RO	210298	10:44:01.0S	062:13:22.0W	1	3,51	2	40	B	2415	0	3	3
	409	RO020304	RO	210297	10:53:13.4S	061:54:41.4W	1	2,49	2	80	B	2960	0	3	2
	410	RO020304	RO	210296	11:16:24.3S	061:51:35.2W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	411	RO020304	RO	210295	11:25:48.0S	061:24:43.0W	1	2,49	2	60	B	2360	0	3	2
	412	RO020304	RO	210294	11:37:52.7S	061:12:03.9W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	413	RO020304	RO	210293	12:00:29.1S	060:56:50.5W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	414	RO020304	RO	210292	12:13:34.0S	060:41:11.0W	1	2,44	1	40	A	560	1	1	2
	415	RO020304	RO	210399	10:23:41.0S	062:30:51.2W	1	2,49	2	70	B	2360	0	3	2
	416	RO020304	RO	210398	10:15:16.4S	062:42:52.5W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	2
	417	RO020304	RO	210397	10:06:53.0S	062:55:58.0W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	418	RO020304	RO	210396	09:54:52.2S	063:02:02.8W	1	3,51	2	50	B	3015	0	3	3
	419	RO020304	RO	210395	09:46:44.9S	063:05:41.9W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	1

27	420	RO020304	RO	210394	09:26:47.6S	063:04:57.8W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	421	RO020304	RO	210393	09:06:02.0S	063:15:48.0W	1	1,42	1	40	A	505	1	1	1
	422	RO020304	RO	210392	09:50:48.6S	063:14:02.4W	1	2,44	1	40	A	560	1	1	2
	423	RO020304	RO	210499	12:44:23.0S	060:08:02.0W	1	1,47	2	40	B	2305	0	3	1
	424	RO020304	RO	210498	12:32:11.0S	060:22:02.0W	1	2,44	1	92	A	560	1	1	2
	425	RO020304	RO	210497	12:23:27.1S	060:36:54.5W	1	2,44	1	93	A	560	1	1	2
	426	RR01	RR	350099	02:48:55.5N	060:40:54.7W	1	3,51	4	80	B	5494,2	0	3	3
	427	RR01	RR	350098	03:15:15.4N	060:50:36.2W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	428	RR01	RR	350097	03:35:22.6N	060:57:13.3W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	429	RR01	RR	350096	03:58:47.9N	061:02:09.4W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	430	RR01	RR	350095	04:13:56.0N	061:01:00.5W	1	1,42	1	60	A	505	1	1	1
	431	RR01	RR	350094	04:11:49.6N	060:46:04.9W	1	4,47	1	80	A	670	1	1	4
	432	RR01	RR	350093	04:27:40.0N	061:07:55.0W	1	1,42	1	80	A	505	1	1	1
	433	RR01	RR	350092	03:03:07.0N	060:22:23.6W	1	2,44	1	40	A	560	1	1	2
	434	RR01	RR	350091	03:14:28.3N	060:09:00.5W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	435	RR01	RR	350087	02:25:20.0N	060:55:09.0W	1	3,46	1	35	A	615	1	1	3
	436	RR01	RR	350086	02:09:48.7N	061:03:01.2W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	2
	437	RR01	RR	350085	01:56:02.7N	061:12:13.6W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	438	RR01	RR	350084	01:39:47.5N	061:04:04.9W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	439	RR01	RR	350083	01:27:42.0N	060:46:30.0W	1	3,46	1	80	A	615	1	1	3
	440	RR01	RR	350082	01:14:29.7N	060:26:06.8W	1	3,46	1	80	A	615	1	1	3
	441	RR01	RR	350081	00:52:41.4N	060:26:03.2W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	442	RR01	RR	350080	00:32:25.7N	060:27:49.2W	1	2,44	1	60	A	560	1	1	2
	443	RR01	RR	350079	00:14:52.1N	060:31:01.5W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	444	RR01	RR	350078	00:10:51.3S	060:44:57.1W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	445	RR01	RR	350077	00:27:03.8S	060:39:54.0W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	2
	446	RR01	RR	350076	00:44:54.3S	060:33:32.1W	1	1,42	1	80	A	505	1	1	1
	447	RR01	RR	350068	02:58:04.4N	060:44:28.6W	1	2,04	1	40	A	360	0	0	2
	448	RR01	RR	350066	02:44:21.8N	060:45:57.4W	1	2,04	1	40	A	360	0	0	2
	449	RR01	RR	350064	00:04:24.2N	060:36:31.3W	1	2,04	1	60	A	360	0	0	2
28	450	DF01	DF	310099	15:58:56.0S	047:59:18.0W	1	5,54	7	80	B	10479,8	0	3	05
	451	DF01	DF	310098	15:50:29.2S	048:02:39.0W	1	2,49	2	35	B	2960	0	3	02
	452	DF01	DF	310097	15:55:44.0S	048:10:04.0W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	01

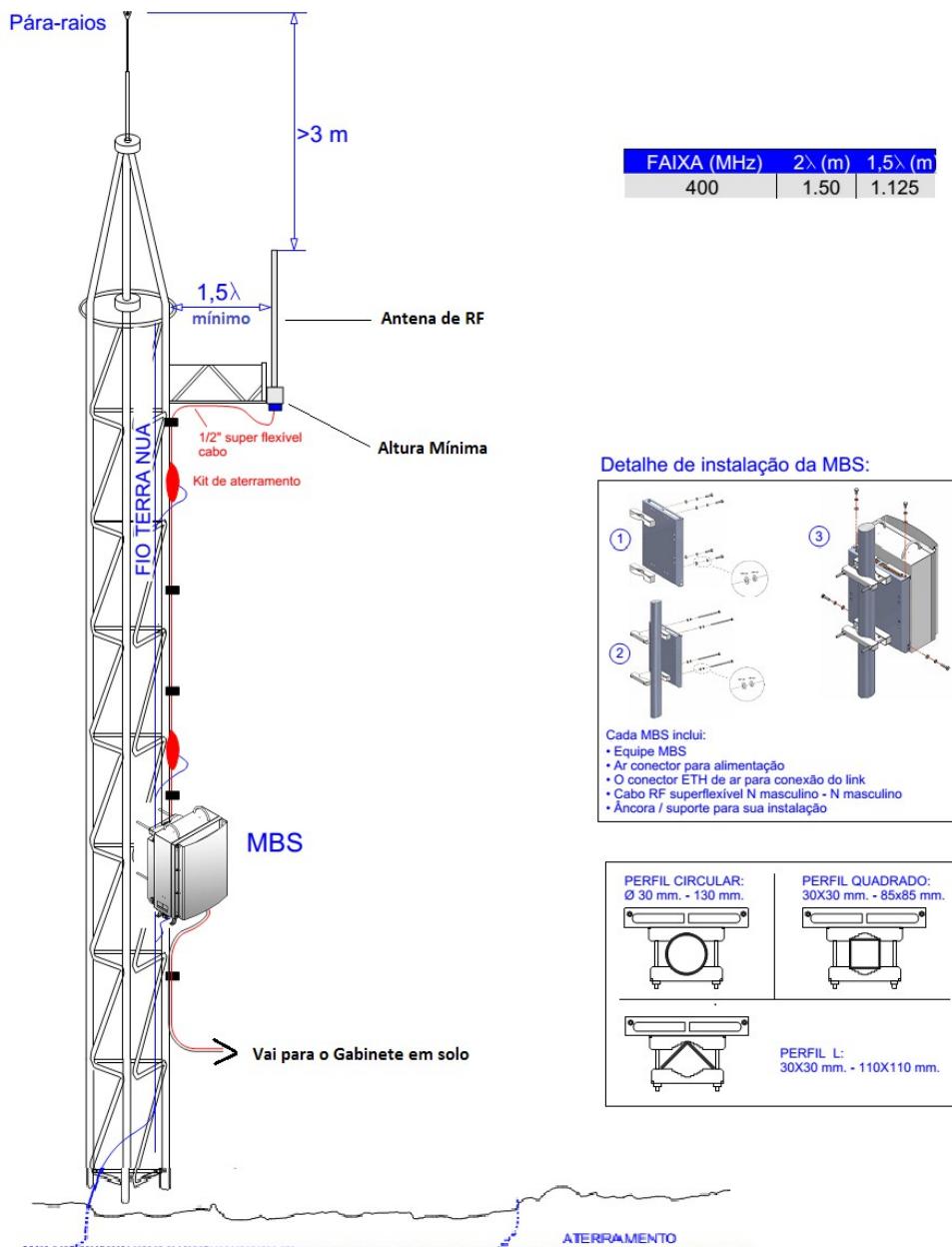
	453	DF01	DF	310096	15:57:53.8S	047:49:10.0W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	02
	454	DF01	DF	310095	15:39:31.7S	047:51:56.0W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	02
	455	DF01	DF	310094	15:46:04.0S	048:16:26.0W	1	3,46	1	35	A	615	1	1	03
	456	DF01	DF	310093	15:39:11.2S	047:29:14.8W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	02
	457	DF01	DF	310092	16:04:40.4S	047:31:36.7W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	01
	458	DF01	DF	310091	15:34:00.9S	047:14:48.0W	1	3,46	1	35	A	615	1	1	03
	459	DF01	DF	310090	15:24:21.1S	047:04:56.8W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	02
	460	DF01	DF	310089	15:16:36.5S	047:12:23.1W	1	3,46	1	80	A	615	1	1	03
	461	DF01	DF	310088	14:57:01.6S	046:58:07.5W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	02
	462	DF01	DF	310087	16:07:16.3S	048:19:07.8W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	01
	463	DF01	DF	310086	14:39:41.9S	046:38:06.0W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	02
	464	DF01	DF	310085	16:21:36.0S	047:50:02.0W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	02
	465	DF01	DF	310084	16:45:31.2S	047:36:30.3W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	01
	466	DF01	DF	310083	15:46:56.1S	048:31:57.5W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	02
	467	DF01	DF	310082	15:11:29.4S	048:27:16.0W	1	1,42	1	35	A	505	1	1	01
	468	DF01	DF	310081	15:27:40.2S	048:16:31.7W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	02
	469	DF01	DF	310080	14:17:46.0S	046:27:17.0W	1	2,44	1	80	A	560	1	1	02
	470	DF01	DF	310079	14:02:56.9S	046:16:25.6W	1	1,42	1	80	A	505	1	1	01
	471	DF01	DF	310078	14:30:06.1S	046:28:44.3W	1	2,44	1	35	A	560	1	1	02
29	472	GO01	GO	010199	16:43:24.3S	049:15:54.1W	1	3,51	7	36	B	10369,8	0	3	03
	473	GO01	GO	010198	16:56:38.0S	049:36:39.0W	1	3,46	1	37	A	615	1	1	03
	474	GO01	GO	010197	16:59:43.0S	049:14:04.0W	1	2,44	1	38	A	560	1	1	02
	475	GO01	GO	010196	17:06:26.7S	049:49:49.1W	1	2,44	1	39	A	560	1	1	02
	476	GO01	GO	010195	17:12:57.4S	050:10:09.5W	1	1,42	1	40	A	505	1	1	01
	477	GO01	GO	010194	16:34:55.9S	049:10:10.9W	1	1,42	1	41	A	505	1	1	01
	478	GO01	GO	010193	16:57:53.0S	048:56:43.0W	1	1,42	1	42	A	505	1	1	01
	479	GO02	GO	010299	16:14:34.1S	048:58:05.9W	1	2,49	4	43	B	5439,2	0	3	02
30	480	GO02	GO	010298	16:25:50.9S	049:01:30.1W	1	1,42	1	44	A	505	1	1	01
	481	GO02	GO	010297	16:13:00.9S	048:44:46.3W	1	2,44	1	45	A	560	1	1	02
	482	GO02	GO	010296	16:03:14.5S	048:51:28.9W	1	3,46	1	46	A	615	1	1	03
	483	GO02	GO	010295	15:48:03.2S	048:49:27.2W	1	3,46	1	47	A	615	1	1	03
	484	GO02	GO	010294	15:42:33.0S	048:42:34.2W	1	2,44	1	48	A	560	1	1	02
	485	GO02	GO	010293	15:27:07.0S	048:31:43.3W	1	1,42	1	49	A	505	1	1	01

	486	GO02	GO	010292	15:59:11.9S	049:07:00.0W	1	2,44	1	50	A	560	1	1	02
	487	GO02	GO	010291	15:47:32.7S	049:20:23.9W	1	3,46	1	51	A	615	1	1	03
	488	GO02	GO	010290	15:29:08.9S	049:29:27.0W	1	1,42	1	52	A	505	1	1	01
	489	GO02	GO	010289	15:59:04.3S	049:41:34.7W	1	1,42	1	53	A	505	1	1	01
	490	GO02	GO	010288	15:47:48.3S	049:07:57.8W	1	2,44	1	54	A	560	1	1	02

ANEXO IV

CENÁRIO DE INSTALAÇÃO A

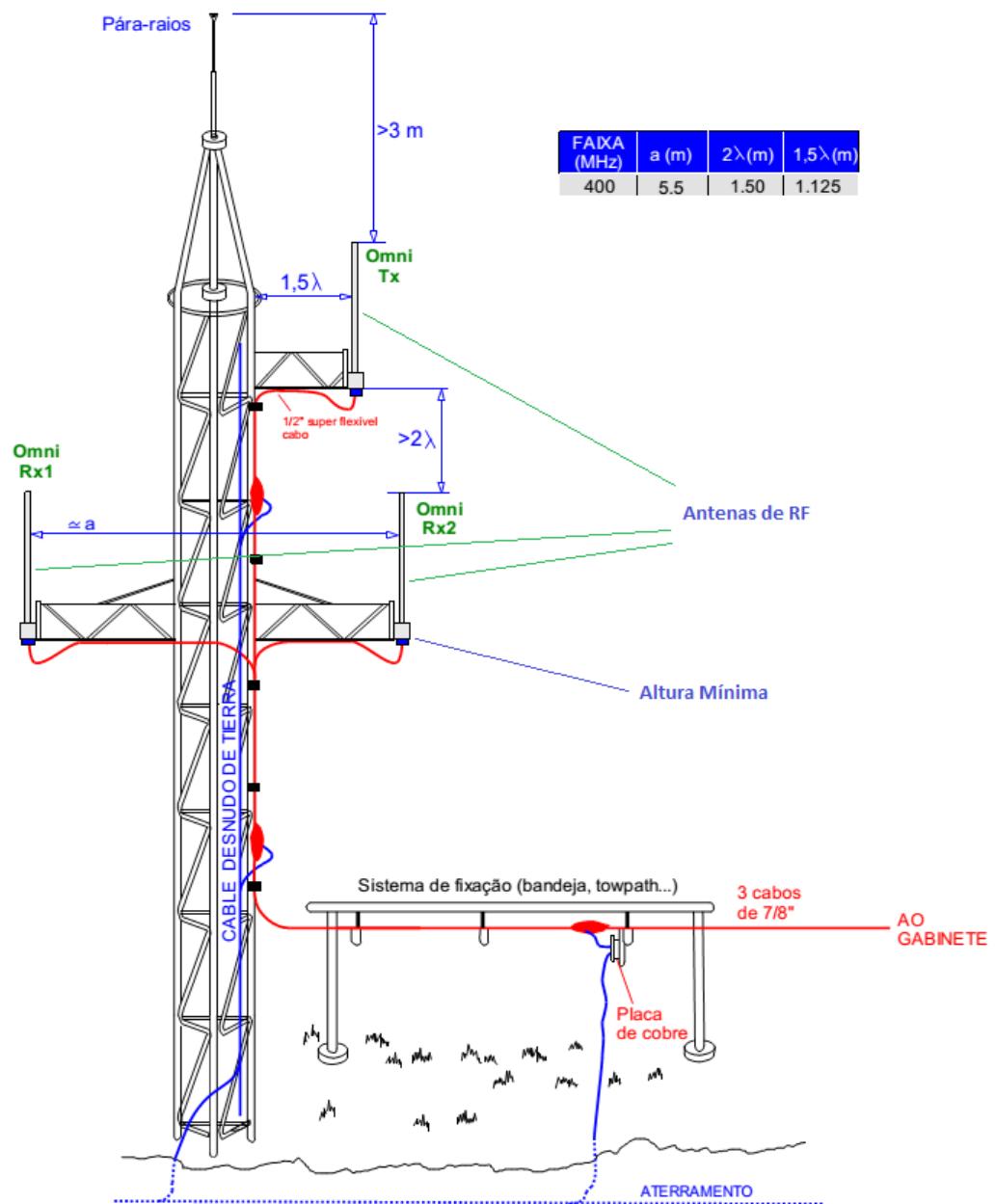
CENÁRIO DE INSTALAÇÃO COM APENAS UMA ANTENA DE RF NA TORRE



ANEXO V

CENÁRIO DE INSTALAÇÃO B

CENÁRIO DE INSTALAÇÃO COM TRÊS ANTENAS DE RF NA TORRE



ANEXO VI

CATÁLOGOS E FOTOS DE EQUIPAMENTOS



The NEBULA Infrastructure System for TETRA mobile radio networks delivers excellent coverage, security and reliability in a platform designed for efficient implementation and cost-effective scalability. Throughout the system our engineering exceeds standard requirements where it matters most.

NEBULA is the only TETRA system that is 100% full IP. You can build a secure and reliable network with distributed switching, distributed intelligence and complete fault-tolerant redundancy — and lower network costs as you are using commercial off-the-shelf equipment.

With an outstanding 75 watts of RF output power from each repeater and triple receiver diversity, NEBULA provides the best coverage performance available in TETRA networks. It is loaded with advanced capabilities such as multislots packet data (up to 28.8 Kbps), simultaneous voice and data, FIPS Level 3-oriented E2EE management, real-time statistics of network performance and off-the-shelf solutions optimized for AVL, telemetry and transportation — all in a platform that is hardware-ready for migration to TEDS high speed data.



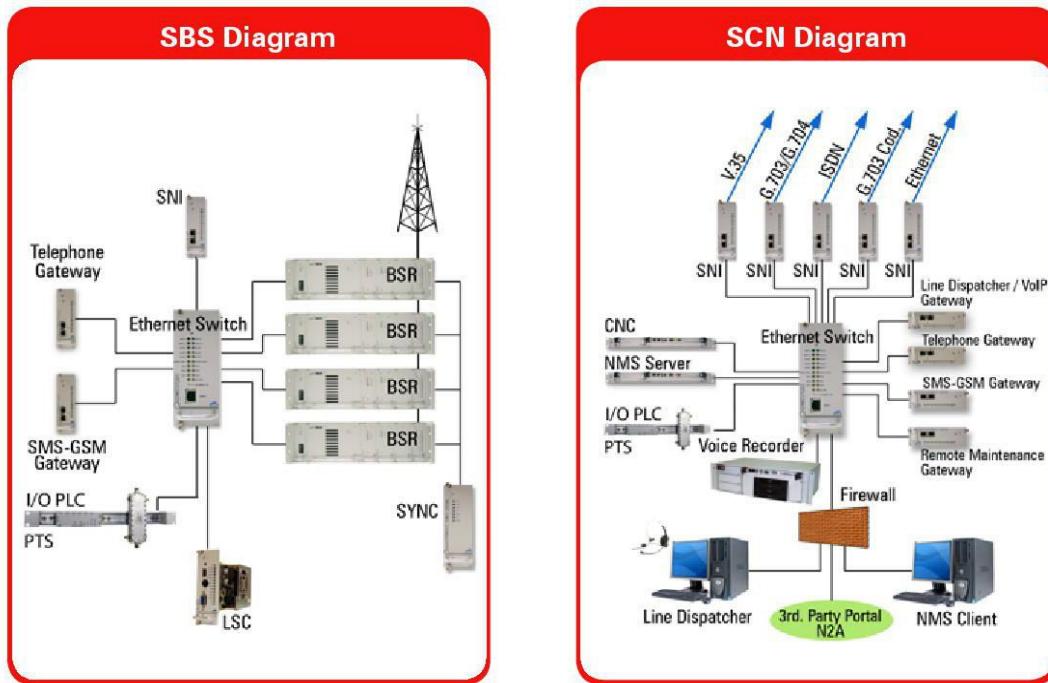
NEBULA

TETRA Infrastructure

Features	Benefits
<i>The only TETRA Infrastructure that is 100% full IP</i>	
All modules can be duplicated for full redundancy	Build a complete fault-tolerant system for unprecedented reliability
All system components can be freely distributed	Implement any network topology
No need to geographically centralise system main controllers	Avoid single points of failure
Patented method to optimise voice packets inside the IP network reduces IP delays	Reduce application bandwidth requirements
Use standard networking equipment	Reduce risk of obsolescence while lowering costs
<i>Exceptional Coverage</i>	
75 watts RF output power	Benefit from the best coverage in the TETRA market
Repeaters can be upgraded from dual to triple diversity	Increase coverage
Repeater sites can be sectorised to include directional antennas	Increase coverage
Transmitting sites include state-of-the-art cavity combiners	Minimize transmission path losses
<i>Optimised simultaneous voice and data communications</i>	
Dynamically configures every repeater site with up to 3 secondary control channels, plus the main control Channel	Support simultaneous voice and data applications
Data speed of 28 Kbps, the TETRA standard	Support packet data and fast data transfer services
Hardware-ready for TEDS (TETRA Enhanced Data Service)	Boost packet data up to 538 Kbps
Best-in-class SDM (Synchronous Data Manager) and IP data booster servers	Optimise data throughput for external applications
All TETRA data modes are offered: status, short data, multislot packet data and circuit mode data	Choose the most efficient data mode for each application, even low resolution video
<i>Unmatched interoperability, flexibility and scalability</i>	
Integrated interfaces to legacy systems, other PMR networks and common backhauls	Facilitate network deployment
Supports synchronous and asynchronous backhaul links between the node and the base stations	Eliminate the need for transcoding
Modular architecture that scales from single site to nationwide	Add new channels, new sites, or new agencies cost-effectively
Each central node manages up to 250 base stations, each base station supports Up to 32 carriers (128 voice channels) and up to 64 central nodes can be connected together	Reduce amount of network equipment required and create a network of up to 4096 base stations
Fully integrated Computer Aided Dispatch System	Manage large coordination centers
<i>Highest level of network security</i>	
Exceeds standard security requirements	Ensure the highest level of security
FIPS 140-2 level 3-oriented tamper-proof E2E encryption modules available in every system gateway	Ensure the highest level of security
Each module supports up to eight algorithms including AES 256 and OTAK functionality	Ensure the highest level of security
Base stations do not require GPS for synchronization	Facilitate indoor installation and minimise installation costs
<i>Centralised network management</i>	
FCAPS ISO model network management	Seamlessly share your network with other agencies yet independently manage your subscribers
Real-time alarm management	Minimise equipment downtime
Real-time statistics module	Obtain real-time network performance indicators
SNMP support	Interface with higher-level network management systems

NEBULA

TETRA Infrastructure



Solutions Optimised for Your Industry

Utilities Ready

- Optimised to allow greater data management efficiency for telemetry, and remote management.
- Native IP data connectivity means you can easily integrate SCADA systems.
- Enables the highest density of measurement points for power management utilities due to support of three secondary control channels and TETRA's 4 time-slot TDMA structure.
- Synchronous Data Manager (SDM) allows efficient and fast polling of measurement units.
- Real-time alarms when a measurement unit fails will minimise your equipment downtime.

Mission-Critical Ready

- Authentication, air interface encryption, end-to-end encryption and protection against interference provide the highest degree of security.
- Improved group communications with channel saving support.
- Allows simultaneous voice communications and AVL without requiring a dedicated data network.
- Poll your entire fleet of subscriber units for GPS position in a matter of minutes with our Synchronous Data Manager

Transportation Ready

- Specialised on-board radio communication units easily integrate with the infrastructure system and the computer aided dispatch to:
 - Enable voice communications between the on-board unit and control centre.
 - Manage and control transport system functions to determine real-time condition of the fleet and their status.
 - Automate functions such as doors control, PA announcements and voice interconnection based on alarm triggers.
- Customise driver consoles to your voice and data requirements.

NEBULA

TETRA Infrastructure

Main Technical Features

Available Links

- Synchronous:
 - E1(G703/G704), V35, ISDN BRI(S/T), G703 codirectional
- Asynchronous:
 - Level 2: VLAN, WLAN, WiMAX
 - Level 3: Low level Routers with IRB or L2TP (CISCO routers from 1700), MPLS

Frequency Bands

- 350-370 MHz
- 380-400 MHz
- 410-430 MHz
- 450-470 MHz
- 806-870 MHz

Processors

- Compact PCI and/or ATCA
- All modules are RISC 32 bits (50 MIPS)

Transmitter (100% duty cycle)

- Transmitted power: 40 W. (46 dBm) Control from 0.6 to 40W in 2 dB steps.
- Transmitted power: 75 W. (48.7 dBm) Control from 0.6 to 75W in 2 dB steps.

Receiver

- Receiver Class A.
- Diversity 2 and 3
- Typical Static/dynamic sensitivity: -119/-112 dBm (4% BER)

Internal Synchronisation:

- Internal OCXO, Frequency stability: 0.2 ppm (11 years maintenance free)

Gateways

- PABX / PSTN telephone
- N2A. Enables connection of 3rd party applications managing voice, status, SDS, packet data, alarms management (SNMP) and Synchronous Data Manager (SDM)
- SMS to GSM
- VoIP for Line Dispatcher
- VoIP for Voice Recorder
- Remote maintenance Gateway

Services supported

Mobility management

- Registration / Deregistration
- Cell reselection (handover)

Security Services

- Authentication (terminal and mutual)
- Air Interface Encryption: TEA1, TEA2 & TEA3
- Over the air rekeying OTAR
- Enable / Disable (temporary and permanent)
- End-to-end Encryption including Line Dispatcher and Telephone Gateways.
- High security Key Management Centre (KMC) with OTAK support

Voice services

- Individual / Group, Semiduplex / Duplex, PABX/ PSTN,
- Normal/Priority/Emergency
- Multiple group management

Main supplementary services

- Dynamic Group Number Assignment (DGNA)
- Late entry
- Ambience listening
- Calling line identification
- Talking party identification
- Priority Call
- Pre-emptive priority call
- Call retention
- Barring of outgoing calls
- Barring of incoming calls
- Call Authorised by Dispatcher (CAD)
- Call forwarding

Data services

- Status to individual or group address
- SDS (type 1, 2, 3 & 4) to individual or group address (with or without TL)
- Simultaneous status & SDS data during voice call
- Secondary Control Channel (up to 3 SCCH)
- Circuit Mode Data
- Multislot Packet Data (up to 4 slots)



Headquarters

Teltronic S.A. Unipersonal
Pl. Malpica c/F Oeste
50057 Zaragoza, SPAIN

T: +34 976 465656

F: +34 976 465720

cial@teltronic.es

www.teltronic.es



All Teltronic products are in continual research and development,
for which we reserve the right to modify their characteristics.
NEBULA_en_v2010



MBS

Mast-Mounted Base Station



Easy to Deploy

Deployment of a full-featured TETRA site base station has never been as easy as with the MBS. The unit can easily be wall-mounted or tower installed with minimum cost. Its design does not require an additional unit at the bottom of the tower. In addition, the MBS can also easily be upgraded to two TETRA carriers with an additional unit. The MBS is prepared for operation under the harshest climatic conditions.

Easy to Maintain

Teltronic's MBS system includes a complete set of software tools to maintain the unit, even remotely. Intuitive and easy-to-use applications allow modification of user profiles, system configuration or to check network status from a friendly Graphic User Interface.

Complete Functionality

Designed for integration with the Teltronic NEBULA system, the MBS provides an unrivalled set of TETRA services, unique compared to any other unit of its category. Deploy a fully professional TETRA network with ease and allow users to work with all the advantages that TETRA technology offers.



MBS

Mast-Mounted Base Station

Main Technical Features

Mechanical characteristics

- Dimensions (L x H x W): 680mm x 370mm x 278mm
- Handles for improving transport and elevation in the mast
- Fanless
- Antivandalism design
- Weight: 28 Kg

Environmental conditions

- Operation temperature: -30°C a +60°C
- Dust & water protection: IP66
- Saline environment

Frequency Bands

350-370 MHz

Services supported

Supports all the services available in the NEBULA system from Teltronic:

Mobility management

- Registration / Deregistration
- Cell reselection (handover)

Security Services

- Authentication (terminal and mutual)
- Air Interface Encryption: TEA1, TEA2 & TEA3
- Over the air rekeying OTAR
- Enable / Disable (temporary and permanent)

Voice services

- Individual / Group, Semiduplex / Duplex, PABX/ PSTN,

TECNOLOGIA DE RÁDIO

Bandas de RF¹

Banda licenciada para uso definido:
25600: 2,496 – 2,690 GHz (Educação)
45600: 4,400 – 4,600 GHz (Federal e NTIA)
48600: 4,700 – 4,940 GHz (NTIA)
4,710 – 4,940 GHz (Federal)
4,710 – 5,000 GHz (Federal estendido)
4,940 – 4,990 GHz (segurança pública conforme adequado)
49600: 4,940 – 4,990 GHz (segurança pública)

Bandas isentas de licença:

54600: 5,470 – 5,725 GHz
58600: 5,725 – 5,850 GHz
59600: 5,825 – 5,925 GHz

Largura do canal

Em todos os casos, as larguras de canais dependerão do código da região.
25600: Configurável para 5, 10, 15 ou 30 MHz; as larguras de canal de 10, 15 e 30 MHz são liberadas ao adquirir uma chave de licença (30 MHz não atende à FCC)
45600: Configurável para 5, 10, 15, 20 ou 30 MHz
48600: Configurável para 5, 10 ou 20 MHz
49600: Configurável para 5, 10 ou 20 MHz; as larguras de canal de 10 e 20 MHz são liberadas ao adquirir uma chave de licença

54600, 58600: Configurável para 5, 10, 15 ou 30 MHz

59600: Configurável para 5, 10, 15 ou 30 MHz; as larguras de canal de 10, 15 e 30 MHz são liberadas ao adquirir uma chave de licença

Seleção do canal

25600: Frequência fixa (Plano de banda US BRS/EBS)
Banda baixa – 2496 MHz a 2568 MHz
Banda média – 2572 MHz a 2614 MHz

Banda alta – 2618 MHz a 2690 MHz
Todos os outros modelos 600:
Por Seleção de Frequência Dinâmica <i>inteligente</i> (<i>i</i> -DFS) ou intervenção manual; seleção automática durante a inicialização e adaptação contínua para evitar interferências

Potência de transmissão²

Varia segundo o modo de modulação e a configuração:

25600: Até 23 dBm

45600, 48600: Até 27 dBm

49600: Até 24 dBm

54600, 58600, 59600: Até 25 dBm

Ganho do sistema²

Integrado: Varia segundo o modo de modulação

25600: Até 154 dB com antena de 18 dBi

45600: Até 168 dB com antena de 21,5 dBi

48600: Até 169 dB com antena de 22 dBi

49600: Até 166 dB com antena de 22 dBi

54600, 58600, 59600: Até 168 dB com antena de 23 dBi

Conektorizado: Varia segundo o modo de modulação e o tipo de antena

Sensibilidade do receptor

Varia segundo a Modulação Adaptável e a largura de banda entre:

25600: -95 e -59 dBm

45600, 48600: -98 e -60 dBm

49600: -98 e -59 dBm

54600, 58600, 59600: -98 e -58 dBm

Modulação

Dinâmica; adapta-se entre BPSK e 256 QAM

Correção de erros

FEC

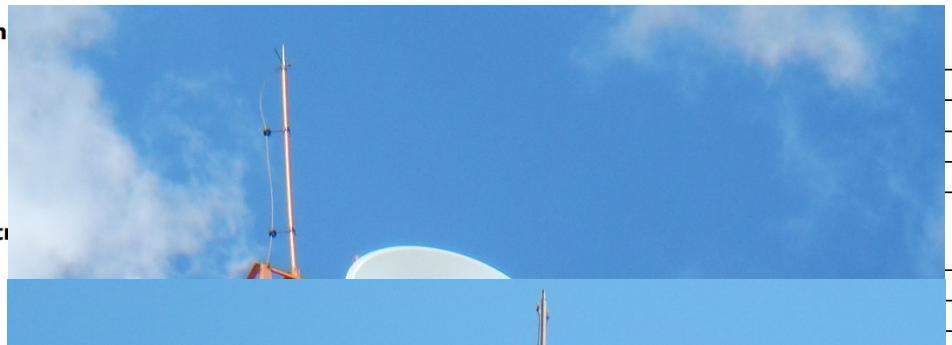
Esquema de duplexação

Duplexação por divisão de tempo (TDD) e Duplexação por divisão em frequência Half Duplex (HD-FDD); relação dinâmica ou fixa

Cada link sincronizado por TDD exige uma unidade de sincronização PTP-SYNC da Cambium para fornecer um sinal de referência de sincronização precisa

Specifications

Mechanical



Electrical



Weather Protection

Rewiring



ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

<nome da empresa>, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor (a) <*qualificação: nome, nacionalidade, CPF, identidade (nº, data e local de expedição), filiação e endereço*>, perante o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, declara ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e se compromete a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

- a) não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do de executar o Contrato Principal.
- b) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- c) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-las a terceiros;
- d) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- e) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
 - (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo;
 - (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do (da) (órgão ou entidade), salvo autorização da autoridade competente.

Representante da Polícia Rodoviária Federal

Representante da COTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

ANEXO VIII

GLOSSÁRIO

ANTENAS DE RF – dispositivo criado para transmitir ou receber energia eletromagnética, casando essas fontes de energia e o espaço. Muitas vezes também são chamadas de sistemas irradiantes.

ÁREA DE EXPOSIÇÃO AO VENTO – área de todas as ANTENAS DE RF, e demais equipamentos, que serão fixados nas ESTRUTURAS VERTICAIS e que sofrerão ação dos ventos.

BUILT TO SUIT – numa tradução livre significa “construir para servir” ou “construir sob encomenda”, consiste em um contrato pelo qual o investidor (futuro locador) implementa um empreendimento imobiliário de acordo com as especificações do futuro locatário. Este, por sua vez, passa a utilizá-lo por certo período (em regra longo), garantindo ao locador/empreendedor imobiliário o retorno do investimento e a remuneração pelo uso do imóvel.

CIRCUNSCRIÇÃO – Área de atuação de uma DELEGACIA PRF que abrange trechos de rodovias federais que cortam um grupo de municípios.

COBERTURA (ÁREA DE ATENDIMENTO ADEQUADA) – É área atendida por um grupo de SÍTIOS DE TELECOMUNICAÇÕES e cujo objetivo final é aumentar o alcance da comunicação entre VIATURAS e POSTOS DE FISCALIZAÇÃO.

DELEGACIA PRF – Conjunto de POSTOS DE FISCALIZAÇÃO, VIATURAS, TERMINAIS, outras instalações físicas e recursos humanos, que são designados pela PRF para atender a uma CIRCUNSCRIÇÃO de rodovias e municípios.

ESPAÇO EM SOLO – espaço necessário para fixação das ERBs ou Ucs no solo, incluindo a infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

ESTAÇÕES RÁDIO BASE – ERBs – Conjunto de equipamentos (*analógicos ou digitais*) instalados nas ESTRUTURAS VERTICAIS e usadas para aumentar o alcance de comunicação entre VIATURAS e POSTOS DE FISCALIZAÇÃO.

ESTRUTURAS VERTICAIS – são instaladas nos LOCAIS DE SÍTIOS, sendo do tipo torres e postes metálicos (*terrenos*) ou “rooftop” (*prédios*).

GREENFIELD – instalações em terrenos, ou seja, no solo.

INFRAESTRUTURA CIVIL – toda a infraestrutura de cercamento, padrão de energia elétrica, abrigo, bases de concreto e outras obras necessárias para adequação dos LOCAIS DE SÍTIOS.

LOCAIS DE SÍTIOS (OU SITES) – pode ser um terreno ou um prédio.

PONTO NOMINAL (PN) – Coordenada Geográfica de um ponto de interesse da PRF para a implantação de REPETIDORAS em SÍTIOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

POSTOS DE FISCALIZAÇÃO – ou unidade operacional (UOP) podem ser fixas (sedes de delegacia ou postos da PRF) ou móveis (Centros de Comando e Controle montados em ônibus).

PRF – Polícia Rodoviária Federal.

RADIOFREQUÊNCIA (RF) - é a faixa de frequência que abrange aproximadamente de 3 kHz a 300 GHz e que corresponde a frequência das onda de rádio.^{1 2 3} RF geralmente se refere a oscilações eletromagnéticas ao invés de mecânicas nessa faixa de frequência, embora exista sistemas mecânicos em RF.

REDE DE TELECOMUNICAÇÃO – é uma parte de um SISTEMA DE RADIOPROGRAMAÇÃO, composto de SÍTIOS DE TELECOMUNICAÇÕES disponibilizados em PONTO NOMINAL indicado pela PRF e onde serão instalados ERBs, UCs e ANTENAS DE RF para prover COBERTURA à CIRCUNSCRIÇÃO de uma ou mais DELEGACIAS PRF.

ROOF TOP - instalações em pavimentos de cobertura de edifícios.

SISTEMA DE RADIOPROGRAMAÇÃO – é o sistema de comunicação, com a maior COBERTURA possível, composto pelas REPETIDORAS instaladas nos SÍTIOS DE TELECOMUNICAÇÕES com o objetivo de garantir a comunicação entre as VIATURAS e POSTOS DE FISCALIZAÇÃO.

SISTEMA TETRA - um **SISTEMA DE RADIOPROGRAMAÇÃO** troncalizado, ou seja, usa infraestrutura para conectar a vários pontos e bases de rádios, formando assim redes maiores, que em alguns casos cobrem países inteiros.

SÍTIOS (OU SITES) DE TELECOMUNICAÇÕES – LOCAIS DE SÍTIOS onde se instala uma ESTRUTURA VERTICAL, complementada por uma INFRAESTRUTURA CIVIL para se instalar ESTAÇÕES RÁDIO BASE ou UNIDADES CONTROLADORAS.

SOMBRA – é uma área onde não existe COBERTURA.

TERMINAIS – rádios de comunicação que podem ser portáteis (uso pessoal – Hts), fixo (instalado em POSTOS DE FISCALIZAÇÃO) ou móveis (instalados em VIATURAS).

TETRA, ou TERrestrial Trunked RAdio – é um protocolo de rádio digital troncalizado criado e gerenciado pela ETSI, um instituto internacional que produz e mantém protocolos de comunicações que usamos todos os dias (por exemplo, o protocolo GSM usado pelos celulares) e usado no SISTEMA DE RADIOPROGRAMAÇÃO atual da PRF.

UNIDADES CONTROLADORAS - Conjunto de equipamentos usados para gerenciar as ERBs e executar demais funções administrativas no SISTEMA DE RADIOPROGRAMAÇÃO.

VIATURAS – Motos, Carros, Caminhões, Aeronaves e outros veículos necessários.